Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ALTO PARAÍSO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 001/2022
REF.: CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A
OBJETO: CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022
VALOR: R$ 71.011,08 (SETENTA E UM MIL ONZE REAIS E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2023
DATA: 11/08/2022
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 210/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
427 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA............ 13.000,00
Total Suplementação:... R$ 13.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3000 (000)	RECURSOS LIVRES	13.000,00

TOTAL . . . . R$ 13.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 211/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
427 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA............. 8.200,00
Total Suplementação:... R$ 8.200,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3000 (000)	RECURSOS LIVRES	8.200,00

TOTAL . . . . R$ 8.200,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2021
DISPENSA POR LIMITE N.º 041/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2021
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ.
LOCADORA, Sra. ARMINDA FLORES CAMILLO.
OBJETO DA LOCAÇÃO: Constitui o objeto do presente contrato, a locação de um imóvel, localizado na Rua Firmino Vieira de Oliveira, n.º 1559, lote 008 da quadra 95, compreendendo a área construída do salão comercial em alvenaria, aproximadamente 350m², no Município de Cidade Gaúcha – PR.
PARAGRAFO ÚNICO: O conjunto LOCADO encerra área total de 700 m² e anexos.
DO VALOR E PAGAMENTO: O valor global da locação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o pagamento deste montante, efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor a R$ 1.000,00 (mil reais), que deverá ser pago pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, no dia 10 de cada mês subsequente ao período de 30 dias.
DA VIGÊNCIA: O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se da data de assinatura desse contrato, podendo ser prorrogado por igual, nos termos da Lei Municipal n.º 2.399/2021 e Lei Federal n.º 8.666/90 e suas alterações, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, livre de pessoas e coisas, no estado em que o recebeu, independentemente de qualquer aviso, notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais. A eventual prorrogação tácita, expressa ou legal da locação, abrangerá todas as cláusulas, obrigações e responsabilidades nestes constantes s.
E por estarem justos e conciliados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.
Cidade Gaúcha – PR; 11 de agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO
ARMINDA FLORES CAMILLO
Representante Legal
LOCADORA
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Procurador Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 110/2022, Dispensa de Licitação 041/2022, cujo objeto tem por finalidade, a locação de um imóvel no perímetro urbano, destinado a instalação e funcionamento de uma indústria de artefatos de no Município de Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Inexigibilidade para a locação de imóvel, conforme exposto acima, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade como estabelecido no Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 11 de Agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – UMUARAMA - PR – FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 76/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 11/08/2022
Data do Retorno: 11/08/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 82,95
Valor Total: 82,95
Município de Destino: Maringá-PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue (B.P.A) ao LEPAC UEM na Cidade de Maringá-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 11 de agosto de 2022

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 255/2022
Data: 12.08.2022
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 e 501 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
262	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	501	230.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
966	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	51.000,00

TOTAL 281.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2021 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 256/2022
Data: 12.08.2022
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 026/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 026/2022, devidamente publicados no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 2.121/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 026/2022.

Nome	Classificação	Inscrição nº	Nascimento	Cargo
Cristian Carlos Lédio	27º lugar	114102	06/02/1981	Motorista de Veículos
Ivan Carlo	28º lugar	112555	30/11/1989	Motorista de Veículos
Jeferson de Souza de Oliveira	29º lugar	101254	22/11/1989	Motorista de Veículos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 157/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 158/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 26/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/08/2022

Modalidade: Concorrência Pública n° 005/2022
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos (no estado em que se encontram) Sala comercial e salão industrial, pertencentes ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, sendo que para concorrer a sala será necessário apresentar proposta com a geração de no mínimo 02 (dois) empregos e para salão de no mínimo 05 (cinco) empregos.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo telefone (44) 3642-9933, com o Srº. Adriano Cezar Richter / Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de setembro de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 12 de agosto de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Icaraíma, 12 de Agosto de 2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022
O Vereador MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA, Presidente do Legislativo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma,
CONVOCA:
Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de Agosto de 2022, às 19h15min, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do Dia, constante da seguinte matéria:
ORDEM DO DIA
Projeto de Lei nº 053/2022
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
-Presidente-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 386/2022
DATA: 12/08/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 139/2022 Empresa: JURANDIR BATISTA FANTI 32368470930.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 050/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, com o fornecimento de peças de reposição, de acordo com termo de referencia anexo I do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 01/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30m do dia 01/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R$ 607.479,09 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os lotes 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 são destinados à participante exclusiva de ME E EPP.
O lote 3, 4 fica aberto à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-PR, mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 ou no site www.icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.
João Gilson Prado
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 016/2022
SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia ao Servidor Everaldo Beraldo.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Everaldo Beraldo, datado de 06/04/2022, protocolado sob nº 099/2022;
CONSIDERANDO a existência de verba orçamentária para pagamento conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro atestado pelo Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a existência de precedente de parecer do Controlador Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO o contido no art. 138, XVIII, "a", da Lei Orgânica do Município de Icaraíma;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos do referido servidor;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a conversão da Licença Especial de 3 (três) meses em espécie ao Servidor Everaldo Beraldo, relativa ao período aquisitivo de 20/04/2016 à 20/04/2021.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Agosto de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2021
PREGÃO 047/2021
Aos 11 dias do mês de agosto de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L SABINO CONSULTORIA LTDA – ME estabelecida à Rua Ramiro Manoel, 116, Centro, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.133.470/0001-22, neste ato devidamente representada pelo Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, portador do RG 8.086.242-3 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.654.369-42, telefone: (44) 9 9119-4000 e-mail: sabinoleandro@hotmail.com , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 16 de agosto de 2022 e término em 15 de agosto de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) ao valor contratual.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
L SABINO CONSULTORIA LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — RG. 13.514.955-1
Vinícius Vieira Caetano da Silva — RG. 11.039.072-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
Aos 07 dias do mês de julho de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa OXIPARANA COMÈRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – ME, estabelecida à Av: Angelo Moreira da Fonseca, 2608, Parque Danielle, CEP 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 14.785.842/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sr. FABRÍCIO RORATO TENCA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG. 9.696962-7 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 010.132.689-03, e-mail: oxiparana@hotmail.com , telefone: (44) 3639-8717, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 90 (noventa) dias, que passa a ter início em 09 de julho de 2022 e término em 08 de outubro de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
OXIPARANA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — RG. 13.514.955-1
Vinícius Vieira Caetano da Silva — RG. 11.039.072-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2021
Aos 12 dias do mês de agosto de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa MÁRCIO DA SILVA ERENO ME, estabelecida na Av. Raul Barbosa Dios, 345, CEP 87530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 11.060.645/0001-36, denominada CONTRATADA, neste ato representado por MÁRCIO DA SILVA ERENO, portador da Cédula de Identidade RG n. 7.376.145-0/PR e CPF n. 034.870.609-06, telefone: (44) 36651915, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 16 de agosto de 2022 e término em 15 de agosto de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
MÁRCIO DA SILVA ERENO ME
Contratada
Testemunhas:
Daniele Tessarollo da Silva — RG. 13.084.790-0
Vanuza Soares da Silva — RG. 6.160.665-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 150/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JACIRA MINGOTTE QUINAIA 61160806934, CNPJ: 47.380.476/0001-69, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 048/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 048/2022, em favor da empresa JACIRA MINGOTTE QUINAIA 61160806934, CNPJ: 47.380.476/0001-69 no valor de R$15.100,00 (quinze mil e cem reais) que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de corte e costura para confeccionar figurinos que serão usados na apresentação de dança da casa de cultura – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.151/2022
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Presencial nº. 050/2022, em favor das empresas: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA, M.K. SCHITICOSKI, R H DOS SANTOS CONFCÇÕES EIRELI, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da secretaria de educação, esportes, cultura e lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios e pães) e não perecíveis para necessidades alimentares especiais, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 2 e 3 do Lote 1, da Ata de Registro de Preços nº 026/2022.
Alteração do Valor: Fica concedido o reequilíbrio de preço, por tempo determinado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo a partir de 20 de junho de 2022, para os itens 1, 2 e 3 do Lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, conforme descrito abaixo:
Lote 1 – Laticínios

Item	Produto	UN	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reajustado
1	Leite pasteurizado (...).	L	R$ 4,40	R$ 6,24
2	Iogurte liquido (...).	Un	R$ 5,46	R$ 6,67
3	Mussarela Queijo (...).	Kg	R$ 39,25	R$ 57,72

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2022
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 065/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01
Objeto do Contrato: contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para os servidores públicos, com comodato de equipamento, cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no lote 04 do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021, que se refere à cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída (Ponto Eletrônico) de servidores públicos municipais.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos pontos eletrônicos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R$ 1.599,96 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que corresponde ao percentual de 1,79% do valor total do contrato, que é de R$ 89.597,76 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2022
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: E. C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.184.094/0001-45
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação em pedra poliédrica, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (parte) e passeio com acessibilidade nas Ruas Nilza Barbosa Martins (parte), José Vergílio de Carvalho (parte), São Gerônimo (parte), Sigfried Peiter (parte), e Zenaide Mortari (parte), Jardim Citypar, sede do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2021.
Da prorrogação dos prazos de execução e vigência: Ficam prorrogados os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2021 por mais 40 (quarenta) dias, encerrando-se, portanto, em 15 de setembro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 364/2022
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 005/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de capela mortuária em alvenaria, com obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR; pelas razões expostas no parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento, acatado pela Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 12 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TRES VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI, CNPJ nº 27.524.488/0001-02
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em obras, para execução de DRENAGEM URBANA, a serem executadas na Rua Ministro Gabriel Passos da sede do Município de Guaíra, sendo alargamento e redimensionamento de bueiro sobre o Córrego Carumbei.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 31.788,08 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), correspondente ao percentual de 15,38% do valor total inicial contratado, que é de R$ 206.738,59 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 238.526,67 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 146/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 414/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 161/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, materiais de limpeza e higiene, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores do item 4 do lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 414/2021.
Alteração do Valor: A partir de 12 de agosto de 2022, o valor contratado na presente Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 414/2021 sofre realinhamento econômico contratual no item 4 do lote 1, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reajustado
4	Papel formato a4 (...).	Caixa	R$ 156,40	R$ 205,90

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022
Pregão Presencial nº 142/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca / reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 800.495,42 (oitocentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2022 e término em 08 de agosto de 2023.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2022.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2022, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 062/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 76.090.315/0001-39
Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia de 50.000 km do veículo GM Chevrolet Prisma, Placa BDJ-9F16, Frota 483, pertencente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação / Diretoria de Assistência e Suporte Técnico, deste município de Guaíra.
Valor Total: R$ 2.956,68 (dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 15 de março de 2022 e término em 12 de novembro de 2022.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 175/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: V. R. V. SUPERMERCADO - LTDA
CNPJ: 00.077.132/0001-11
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 057/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Cestas Básicas, destinada as famílias carentes atendidas pela Secretaria de Assistência Social, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, mediante requisição, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, contados da solicitação.
- A empresa contratada, deverá acondicionar os alimentos em embalagem plástica ou em caixas de papelão, onde deverá conter o quantitativo de acordo com a Cesta Básica solicitada pela Secretaria de Assistência Social.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 12 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
V. R. V. SUPERMERCADO - LTDA
CNPJ: 00.077.132/0001-11
CONTRATADA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 32/2022 – Processo de Inexigibilidade nº 15/2022.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.976.695/0001-90, situada na Rua Elvira Faiten Franz, n° 240, Bairro Canadá, CEP 85.813-520, na cidade de Cascavel/PR.

Objeto: envio para conserto Cardioversor Dualmax 092019M, como restauração de cabos, recalibração de capnografia, limpeza dos contatos e testes, equipamento indispensável para uso nas ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Valor total estimado: R$ 1.800,00 (Hum mil, oitocentos reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Prazo de Vigência: 90 dias.

Umuarama/PR, 11 de Agosto de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Presidente do CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 33/2022 – Processo de Dispensa nº 02/2022.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: OURO VERDE COLETA DE RESIDUO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.553.841/0001-48, situada na Avenida Renato Festugato, n° 788, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, CEP 85.818-118, na cidade de Cascavel/PR.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para o recolhimento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, originados da Central de Regulação do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná e Bases descentralizadas, sendo localizadas no Município de Umuarama, Paranavaí, Cianorte, Loanda, Goioerê, Campo Mourão e Ivaiporã no Estado do Paraná, nos termos estipulados pela ANVISA.

Valor Estimado: R$ 12.852,00 (Doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante Dispensa de licitação.

Prazo de Vigência:12 meses.

Umuarama/PR, 11 de Agosto de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Presidente do CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 42/2022 – Processo de Inexigibilidade nº 14/2022.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.110.585/0001-00, situada na Rua MonSenhor Celso, n° 256, 7 ao 12 Andar, CEP 80.010-150, na cidade de Curitiba/PR.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para ministrar curso sobre o novo regime licitatório da Lei n.° 14.133/2021 a alguns servidores do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, especificamente com o objetivo de orientá-los e visando a qualificação e maior capacitação dos mesmos. Realização por encontros programados de 8 horas, com inclusão de 5 horas de consultoria à distancia ao longo do Programa.

Valor total estimado: R$ 9.800,00 (Nove mil, oitocentos reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Prazo de Vigência: encontros dentro do cronograma ate 02/12/2022.

Umuarama/PR, 11 de Agosto de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Presidente do CIUENP

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CONSTRUTORA RVA LTDA - CNPJ 03.298.550/0001-27 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS PARA USO ALTERNATIVO DE SOLO no LOTE A-1, DA SUBD. DO LOTE A, DA UNIF. LOTES 11-D, 11-E E 24-Z-REM, GLEBA 14 FIGUEIRA NÚCLEO CRUZEIRO-UMUARAMA-PR.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.168/2021, decorrente de PREGÃO n°46/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de câmaras de ar, protetor de aro e serviços de recauchutagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para atender a frota municipal conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M. A. DAL POZZO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.871.403/0001-58, com sede no endereço RODOVIA PR 323, KM 308, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL II UMUARAMA-PR neste ato representada por **MILTON ADREASSA DAL POZZO,** portador do RG n° 5.187.655-5, portador do CPF sob n° 778.788.509-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/09/2022. Fica aditado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias conforme solicitado pelo protocolo 4200, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	M. A. DAL POZZO - ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:138.714.030-00158

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MILTON ADREASSA DAL POZZO
RG:5.187.655-5
CPF:778.788.509-25
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2021.
RATIFICADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 13 DE AGOSTO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 29.826.858/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Robson Adão Fagundes dos Santos, portador do RG nº 7.503.763-6 e do CPF nº. 039.928.739-60, residente na Rua Minas Gerais, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 048/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 130/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (serviço de locação de sistema de comunicação, arquivamento de imagens do aparelho de raio x para facilitar comunicação entre os setores da secretaria de saúde de Altônia) com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 065/2022 – Pregão Presencial nº 040/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguinte:
- MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME – CNPJ 05.298.788/0001-88;
- ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR – ME – CNPJ - 17.781.742/0001-02.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E DIVISÓRIAS DE AMBIENTES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul - PR, 12 de agosto de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

F. V. Moveis Planejados e Locações Eireli. (CNPJ: 14.316.410/0001-50), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Prévia (LP) para fins de licenciamento ambiental referente a Fabricação de móveis com predominância em madeira, localizada na Avenida Governador Parigot de Souza, 2118, zona VII, CEP: 87.503-410, Umuarama-PR.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.180/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 9/2021 de Locação de imóvel para Secretária de Educação.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MAX WILLIAN SANTANA RIEDI**, portador do CPF sob nº. 092.585.729-71, com sede no endereço RUA QUITÉRIA DE ANDRADE, 317, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOÃO PAULO SANTANA RIEDI,** portador do CPF sob n° 112.341.989-24, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/02/2023. Fica aditado o presente contrato em mais 06 (seis) meses, conforme protocolo 4075, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	MAX WILLIAN SANTANA RIEDI
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:092.585.729-71

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO SANTANA RIEDI
CPF:112.341.989-24
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.180/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 9/2021 de Locação de imóvel para Secretária de Educação.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MAX WILLIAN SANTANA RIEDI**, portador do CPF sob nº. 092.585.729-71, com sede no endereço RUA QUITÉRIA DE ANDRADE, 317, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOÃO PAULO SANTANA RIEDI,** portador do CPF sob n° 112.341.989-24, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 7.265,04 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato por mais 06 (seis) meses. O valor fica reajustado em 10,08% conforme IGPM, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	MAX WILLIAN SANTANA RIEDI
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:092.585.729-71

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO SANTANA RIEDI
CPF:112.341.989-24
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2022
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para prestação de serviços de pintor para executar a pintura das dependências da Escola Municipal Rubens Tessaro
VALOR MÁXIMO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 12/08/2022
ABERTURA: 30/08/22 ÀS 09:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 12/08/22
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 131/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, Inscrito no CNPJ sob nº. 78.736.659/0001-06, com sede a Avenida Carlos Espanhol, 501, Lote 422-A-1-B – CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, neste ato representada pelo Srª. Beatriz Ezilda Nogueira Ferreira, portadora do CPF nº. 116.870.809-50 e do RG:14.278.720-2/ssp-PR, resolve firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 139/2021, objeto da Tomada de Preços nº. 004/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O 3º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 139/2021, tem por objeto acrescentar reparos que não foram contemplados na planilha inicial da reforma, conforme constam as planilhas em anexo. Em virtude das melhorias propostas adita-se ao valor já pactuado um montante de R$ 78.873,11 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e onze centavos),para o pagamento das reformas contratadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo acrescenta 60 (sessenta) dias corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2021 para continuidade na execução dos serviços remanescentes da reforma do Terminal Rodoviário. O prazo de execução passa a vigorar do dia 24/07/2022 à 28/09/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de maio de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante ....
ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA - EPP
Beatriz Ezilda Nogueira
Contratado
TESTEMUNHAS______________________ ____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 131/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, Inscrito no CNPJ sob nº. 78.736.659/0001-06, com sede a Avenida Carlos Espanhol, 501, Lote 422-A-1-B – CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, neste ato representada pelo Srª. Beatriz Ezilda Nogueira Ferreira, portadora do CPF nº. 116.870.809-50 e do RG:14.278.720-2/ssp-PR, resolve firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 140/2021, objeto da Tomada de Preços nº. 004/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O 3º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 140/2022, tem por objeto acrescentar reparos que não foram contemplados na planilha inicial e que poderiam danificar a reforma original, conforme constam as planilhas em anexo. Em virtude das melhorias propostas adita-se ao valor já pactuado um montante de R$ 42.153,67 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos),para o pagamento das reformas contratadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo acrescenta 60 (sessenta) dias corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2021 para continuidade na execução dos serviços remanescentes na reforma da UBS do Distrito de São João. O prazo de execução passa a vigorar do dia 24/07/2022 à 28/09/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante ....
ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA - EPP
Beatriz Ezilda Nogueira
Contratado
TESTEMUNHAS______________________ ____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento armários para uso no Hospital Municipal para armazenar materiais hospitalares, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com a empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS MIG LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.556.262/0001-01, com sede a Rodovia PR 490, s/n – Parque Industrial - CEP: 87.555-000, na Cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.103040006.2.034.4490.52 – Equipamento e Material Permanente
Altônia, 10 de agosto de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 058/2022, INEXIGIBILIDADE nº 003/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitante vencedoras;
- ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ 36.356.658/0001-88;
- TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA. – EPP – CNPJ 23.325.328/0001-83.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de Agosto de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e plantio de gramas em placa para ornamentação de canteiros, rotatórias, áreas de lazer, praças e jardins dos edifícios públicos do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

FORNECEDOR: MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 04.877.975/0001-53					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
01	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO	PRÓPRIA	15000	R$ 12,00	R$ 180.000,00
02	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	PRÓPRIA	8000	R$ 16,00	R$ 128.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 308.000,00					

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 051/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2798
DATA: 12/08/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 090/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 058/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas T. L. BARBOSA E CIA LTDA, CNPJ: 00.992.999/0001-00 os Lotes I e II, PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP CNPJ: 10.948.417/0001-34 os Lotes III e IV, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 058/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 090/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 058/2022, em favor das empresas T. L. BARBOSA E CIA LTDA, CNPJ: 00.992.999/0001-00 os Lotes I e II, PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP CNPJ: 10.948.417/0001-34 os Lotes III e IV, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA AYN-5836, CAMINHÃO BASCULANTE PLACA BEA-8G28, CAMINHÃO PLACA MLU-8485 E CAMINHÃO FORD/CARGO PLACA BCR-8178, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2799
DATA: 12/08/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 094/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 061/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, o resultado do Processo Administrativo nº 094/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 061/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 094/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 061/2022, os itens 01 e 02, em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, CNPJ: 17.955.368/0001-06, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº1/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: G. FRANCISCATTI DE SOUZA.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor mensal da Clausula Terceira de R$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais) para o valor de R$ 1.657,60 (hum mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) segundo índice INPC de 11,24%.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 04/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°64/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE.
Objeto: contratação da entidade para prestação de serviços de capacitação de servidores municipais para aplicação novo regime licitatório da Lei n.º14.133/2021.
Valor Total: R$ 9.800,00.
Vigência: 11/08/22 a 11/08/23.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº11/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº79/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LIMA E BARBIERI LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 16 de outubro de 2022.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/07/2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 11 de agosto de 2022.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 007/2022 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Educação, para a contratação de empresa para aquisição de 01(um) ônibus escolar modelo ORE 03, através da Ata de Registro de Preços n.º013/2021 Pregão Eletrônico n.º006/2021 FNDE, com Inexigibilidade licitação.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ALEXANDRA DE JESUS MARCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº007/2022
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação de empresa para aquisição de 01(um) ônibus escolar modelo ORE 03, através da Ata de Registro de Preços n.º013/2021 Pregão Eletrônico n.º006/2021 FNDE, com Inexigibilidade licitação, com a empresa VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 06.020.318/0001-10, nos termos da Ata de Registro de Preços nº013/2021 do Pregão Eletronico nº 006/2021 FNDE/MEC, com valor total de R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil novecentos reais)
Tudo nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº041/2009 com Inexigibilidade de licitação nº. 007/2022, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Perobal, 12 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.179/2021, decorrente de PREGÃO n°48/2021 de Contratação de empresa para fornecer produtos de limpeza automotiva e prestar serviços de lavador da frota Municipal conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **RENATO ROBERTO DA SILVA 075255059-42**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.354.482/0001-10, com sede no endereço RUA TRAVESSA BARÃO RIO BRANCO, 108, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **RENATO ROBERTO DA SILVA,** portador do RG n° 111078424, portador do CPF sob n° 075.255.059-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/09/2022. Fica aditado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme protocolo 4194, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	RENATO ROBERTO DA SILVA 075255059-42
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:223.544.820-00110

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO ROBERTO DA SILVA
RG:111078424
CPF:075.255.059-42
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 340/2022
b) Licitação Nrº : 179/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/08/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de 1 (uma) sala comercial para suprir a necessi-dade do Departamento de notas do Produtor desta Secretaria por um período de 12 meses.
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.404.410/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de agosto de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.179/2021, decorrente de PREGÃO n°48/2021 de Contratação de empresa para fornecer produtos de limpeza automotiva e prestar serviços de lavador da frota Municipal conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **RENATO ROBERTO DA SILVA 075255059-42**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.354.482/0001-10, com sede no endereço RUA TRAVESSA BARÃO RIO BRANCO, 108, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **RENATO ROBERTO DA SILVA,** portador do RG n° 111078424, portador do CPF sob n° 075.255.059-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 5.731,80 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme protocolo 4194, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	RENATO ROBERTO DA SILVA 075255059-42
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:223.544.820-00110

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO ROBERTO DA SILVA
RG:111078424
CPF:075.255.059-42
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 134 /2022
REF. CONTRATO Nº 226 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI inscrito no CNPJ: 26.840.411/0001-89 com sede na Rua Caiobá, 2531 - CEP: 87505120 - Bairro: Jardim Global, Umuarama, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Antônio Cioni Sobrinho portador do CPF: 389.129.029-20, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de Empresa para a revitalização dos espaços de uso comuns do Terminal Rodoviário do Município de Cruzeiro do Oeste, da (o) Tomada de Preços 03/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Tomada de Preços 03/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pe-las demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 226 / 2020, a contar do dia 01/08/2022 com vencimento em 01/12/2022, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditi-vo de prazo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Tomada de Preços 03/2020, que não colidirem com as disposições des-te aditivo, obedecendo ao Contrato nº 226 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,01 de agosto de 2022.
CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

TERMO ADITIVO Nº 136 /2022
REF. CONTRATO Nº 281 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa AUTO POSTO CRUZEIRO DO OESTE LTDA inscrito no CNPJ: 35.136.439/0001-20 com sede na BR323 KM 277, Bairro: Zona Rural, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Suelem Aparecida Lourival Lopes portador do CPF: 363.863.698-40, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto A presente licitação tem por objeto o fornecimento de combus-tíveis (Gasolina Comum; Etanol), da (o) Pregão 70/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 70/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 281 / 2021, a contar do dia 25/09/2022 com ven-cimento em 25/09/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme justificativa em memorando 2022001849.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 70/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 281 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,11 de agosto de 2022.
AUTO POSTO CRUZEIRO DO OESTE LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 339/2022
b) Licitação Nrº : 178/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/08/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de material gráfico para Educação ambiental refe-rente a execução do Programa CASTRAPET.
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.274.456/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.499,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de agosto de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 341/2022
b) Licitação Nrº : 180/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/08/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em Atendimento Pré- Hospitalar- Suporte básico de vida para cobertura da Expo-Oeste do município de Cruzeiro do Oeste /Pr, a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022.
f) Dotação Orçamentaria:
03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LUCAS SILVA TEIXEIRA DA SLVA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.344.892/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de agosto de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 342/2022
b) Licitação Nrº : 181/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/08/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de extintores, placas de sinalização e lâmpadas de emergência que serão utilizadas na ExpoOeste do município de Cruzeiro do Oeste /Pr, a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022.
f) Dotação Orçamentaria:
03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LUCAS SILVA TEIXEIRA DA SLVA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.344.892/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de agosto de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA nº 428 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa ju-rídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portado-ra da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI inscrito no CNPJ: 11.175.931/0001-47 Com Sede Na Rua Henrique Schwering, 766, CEP 99701-506José Bonifácio Erechim – RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 73/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
OBJETO: O Objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRU-ÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA CONFORME DE-MANDA., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 73/2022, que jun-tamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as par-tes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente Ata será de 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma "ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", sociedade unipessoal de direito privado, com sede e foro na Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4217, Zona VI, CEP 87.503-650, nesta cidade de Umuarama-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 41.142.547/0001-09, neste ato representado por seu sócio administrador, Eduardo Acacio de Castro Gomes, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº 9.629.159-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 087.537.639-80, residente e domiciliado à rua Francisco Pontes, 2518, Jardim Alto da Boa Vista, nesta cidade de Umuarama-Pr, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado PARQUE LAURA GOMES prenotado nesta Serventia sob nº 245852 no Livro 1-W, constituído pela área total do Lote nº 24/P-2/C, da subdivisão do lote nº 24/P-2, da subdivisão do lote 24-P, este da subdivisão do lote nº 24, da Gleba 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 24.045,50 m2, localizado no perímetro urbano desta cidade de Umuarama-Pr, de propriedade da ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matriculado sob nº 58.653, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 03 lotes, numerados de 01, 02 e 03 (Área Institucional), com área total de 2.166,60 m²; Quadra nº 02, contendo 15 lotes, numerados de 01 à 15, com área total de 9.914,15 m²; Quadra nº 03, contendo 06 lotes, numerados de 01 à 06, com a área total de 3.024,85 m2; Ruas e Faixa de Alargamento Rodovia PR 489, com a área total de 8.939,90 m2; totalizando em 24.045,50 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 11 (onze) dias do mês de agosto (08) de 2022. Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Araceli Fernanda Guimarães
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

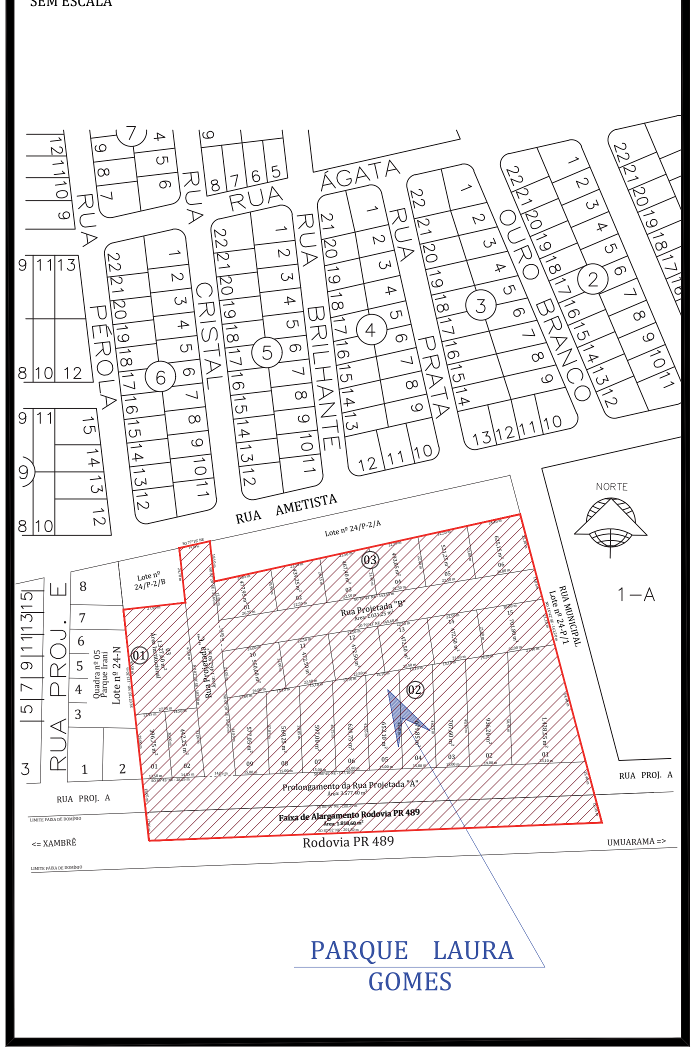

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA nº 429 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa ju-rídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portado-ra da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 81.734.238/0001-42 com sede na RUA ROD. PR 323- KM 153, S/Nº, CEP: 87504550, Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 73/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
OBJETO: O Objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRU-ÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA CONFORME DE-MANDA., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 73/2022, que jun-tamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as par-tes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$12.970.00 (Doze mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente Ata será de 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses

EXTRATO DA ATA nº 431 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa ju-rídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portado-ra da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ: 16.869.852/0001-50 Situada na RUA AVENIDA BRASIL, 3860 - JARDIM DA LUZ - 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 73/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
OBJETO: O Objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRU-ÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA CONFORME DE-MANDA., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 73/2022, que jun-tamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as par-tes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$352.091,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e noventa e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente Ata será de 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO nº 405/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: HARUMI KIYOHARA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dis-pensa por Justificativa 154/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Prestação De Serviço De Mão De Obra Con-serto Motor. A execução do serviço será de forma gradativa, de acordo com a necessidade do município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
Data da assinatura do contrato: 29 de julho de 2022
Vigência do contrato: 29 de julho de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 408/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: G SALTON COMERCIO DE ALIMENTAÇAO ANIMAL EIRELI - ME
SEDE: FREDERICO WESTPHALEN – RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasilei-ro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos (cortador a disco, motopoda, motosserra, roçadeira e soprador), para atender as necessidades de manutenção de logradouros, canteiros e órgãos públicos do Município de Cruzeiro do Oeste, por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de 35.266,75 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Data da assinatura do contrato: 02 de agosto de 2022
Vigência do contrato: 02 de agosto de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 409/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasilei-ro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos (cortador a disco, motopoda, motosserra, roçadeira e soprador), para atender as necessidades de manutenção de logradouros, canteiros e órgãos públicos do Município de Cruzeiro do Oeste, por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Data da assinatura do contrato: 02 de agosto de 2022
Vigência do contrato: 02 de agosto de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 425/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
SEDE: IVAIPORÃ – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico 85/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasilei-ro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo (centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de 1.859,60 (mil e oitocentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 11 de agosto de 2022
Vigência do contrato: 29 de abril de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2022
Processo Administrativo nº 248/2022
Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste/ PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 248/2022, pregão eletrônico nº 65/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.
Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados por empresas interessadas, foram constatadas pela equipe de licitação, falhas no cadastramento dos Lotes por se tratar de lances com PERCENTUAL DE DESCONTO. Sendo assim, não
dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito
demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Sra Prefeita Municipal Maria Helena Bertoco Rodrigues, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 65/2022.
Cruzeiro do Oeste, 12 de agosto de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 51 / 2022
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PA-RANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Pre-feita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, porta-dora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, resi-dente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa contratada, MUNIZ & ROCHA LTDA inscrito no CNPJ: 03.919.932/0001-20 com sede na Rua Antônio Casagrande, 2850 - Bairro: Vila Romana - Cidade Ibiporã - Estado PR - CEP: 86200000, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) MICHEL ROCHA DOS SANTOS portados do CPF: 031.790.889-82, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 05 de agosto de 2022 o Contrato nº 51 / 2022 referente ao Pregão Eletrônico Registro de Pre-ço 02/2022 , que tem por objeto a Aquisição De Autoclaves Para Atender As Necessidades Dos Estabelecimentos De Saúde.
Cruzeiro do Oeste/PR,05 de agosto de 2022.
MUNIZ & ROCHA LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 235/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ FINETTI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 127/2022, na data de 11 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, ao Servidor JOSÉ LUIZ FINETTTI, inscrito na CI/RG sob nº 1.877.396/PR e CPF n.º 413.637.369-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA – NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 234/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal em Exercício de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, o Servidor Municipal RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.970.659-9SSP/PR e CPF n.º 042.391.599-11, ocupante do Cargo de MOTORISTA – NIVEL III, para uma viagem no dia 16 e retorno no dia 18 de agosto de 2022, para transporte de paciente do município para a cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

** Elotech **
12/08/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 158/2022 de 11/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
562 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
		Total Suplementação:	**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.2.079.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
566 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Redução:	**7.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 11 de agosto de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2021
Dispensa de Licitação nº 19/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 30 (trinta) dias, findando em 03 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 179/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: ANGELICA CAETANO, CPF nº 075.837.269-80
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ANGELICA CAETANO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2023.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 358/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 142/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 142/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca / reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
BORTOLOTI E BRUNING LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.828.578/0001-27, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 800.495,42 (oitocentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 360/2022
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2022, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Empilhadeira a diesel, que objetiva o apoio de separação e triagem dentro da UVR (Unidade de Valorização de Reciclados), e execução de implantação da coleta seletiva no município de Guaíra, conforme Convênio Itaipu nº 4500065963, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 11 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 363/2022
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2022 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, manchão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 03/08/2022, às 08:30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 12/08/2022 às 08h30m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO E COBERTURA EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)."
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 202.598,50 (duzentos e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

EMPRESA	SITUAÇÃO
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI	INABILITADA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA	INABILITADA
JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM	INABILITADA

Fica Concedido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 12 dias do mês de Agosto de 2022.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

CRECHE INÁCIA DUTRA DUARTE
CNPJ 80.293.012/0001-90

Edital de Convocação

Na qualidade de presidente DA CRECHE INÁCIA DUTRA DUARTE, com atividade social sem fins lucrativos, Alice Espanhol de Oliveira Fabiche, convoca os membros da diretoria e conselheiros a estarem presentes na Assembléia Extraordinária que ocorrerá no dia 22 de Agosto de 2022, às 16:30 horas na sede do CEMEI Cora Coralina, nesta cidade de Umuarama, na Rua Nereu Ramos, número três mil duzentos e três - Jardim Tangará, CEP 87401-450, A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação às 16:30 horas, e, em segunda convocação às 17:h00 horas. Com o número superior que 50% dos membros, na qual será discutida a seguinte pauta:

- Tratar especificamente da dissolução da Creche Inácia Dutra Duarte, conforme Estatuto, capitulo V, Artigos 12, 13 e capítulo VII, artigos 20 e 22. Em virtude da municipalização da mesma.

Contamos com a participação de todos.

Umuarama, 13 de agosto de 2022.

Alice Espanhol de Oliveira Fabiche.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022
2º CONVOCAÇÃO
CONSIDERANDO, a Portaria nº 044 de 02 de maio de 2022, que concedeu férias ao Servidor, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 28/06/2018 à 27/06/2019,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 058 de 20 de junho de 2022, que concedeu férias ao Servidor, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 28/06/2020 à 15/05/2022,
CONSIDERANDO, que no período de 01/08/2022 até a data de 22/08/2022 o servidor ficou à disposição do município, devido ao fato de que o servidor apresentou ao Departamento de Recursos Humano documentação do DETRAN, que rebaixou a Carteira de Motorista de Categoria "D" para Categoria "AB", conforme atestado e Carteira de Habilitação sob nº 00771388380, ora apresentada,
CONSIDERANDO, que na data de 22/07/2022 às 16h19mim Departamento de Recursos Humanos comunicou ao servidor via Whatsapp para apresentar-se ao Departamento, e o mesmo informou estar fora do domínio do município, e se apresentaria no dia 25/07/2022,
CONSIDERANDO, que na data de 25/07/2022 às 13h33mim Departamento de Recursos Humanos voltou a entrar em contato com o servidor via Whatsapp para apresentar-se ao Departamento. O servidor compareceu ao órgão e foi devidamente comunicado que deveria retornar as atividades laborais, exercendo sua função de motorista de acordo com sua carteira de habilitação categoria "AB"
CONSIDERANDO, que o Departamento de Recursos Humanos, recomunicou na data de 28/07/2022 o servidor via telefone e via Whatsapp para retornar as suas atividades funcionais de acordo com a sua Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ou seja reassumido sua atribuição de cargo, conforme Portaria de Nomeação nº 166 de 03 de maio de 2012,
CONSIDERANDO, que o servidor comunicou via telefone, na data de 28/05/2022 às 16h:56min ao Departamento de Recursos Humanos impossibilidade Laboral, mas até a presente data não apresentou documentação para comprovação da informação,
CONSIDERANDO, que após várias tentativas verbais, (telefone e Whatsapp), e o não atendimento e que na data de 29 de julho de 2022, o servidor deveria ter retornado as suas funções e até o presente momento não se apresentou ao seu chefe imediato,
CONSIDERANDO, o Edital nº 002/2022, publicado em órgão oficial do município no dia 30/06/2022, à Pagina B6, Edição nº 12.491 e bem como no diário Eletrônico do dia 29/06/2022, e até o momento o servidor não retornou a suas funções
TORNA-SE PÚBLICO A PRESENTE CONVOCAÇÃO:
Fica, convocado pela segunda vez, o Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.539.980-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 685.358.569-00, para ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA – CATEGORIA "D", Grupo Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela portaria nº 166/2012, admitido em 03 de maio de 2012, convocado à apresentar-se ao seu Chefe Imediato para exercer suas atribuições de cargo, no prazo de 48 horas.
Francisco Alves-PR, 11 de agosto de 2022.
MARCIA REGINA AMADEU PORTO
Diretora do Departamento de Recurso Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006 /2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 001/2022, constante no Edital de homologação Nº.008/2022, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº. 609, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e sua apresentação devera ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
II – A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
III – O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº.	NOME:	CLASSIF.	CPF
01	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	12º	044.568.359-74

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 40 HORASNº.

	NOME:	CLASSIF.	CPF
01	KETLIN CRISTINA ARCENO RODRIGUES	3º	116.868.139-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 206/2022
SÚMULA: Concede a servidora Luzia Aparecida Babulin Ferneda Bandeira avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 12/08/2022 pela comissão competente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a Srª. Luzia Aparecida Babulin Ferneda Bandeira, casada, portadora do CI/RG nº 5.494.820-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 008.088.429-60, ocupante do cargo de Gari, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-a para referência de nº 16, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 042/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MR GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 22.320.921/0001-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, LC 123/2006 e suas alterações.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA
MR GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 22.320.921/0001-74.
03/08/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 015/2022.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços, sendo um contrato para até 02 (dois) profissionais técnicos em imobilização ortopédica, que prestarão serviços ao CISA, no ambulatório de ortopedia; e outro contrato para prestação de serviços com a disponibilização de até 05 (cinco) auxiliares de higiene dental, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços ao CISA, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, como Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA-ME, nos termos da ata anexa ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 12 de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022
PROCESSO N° 077/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e ar condicionado, provenientes dos recursos do IGD/PBF, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 11 de Agosto de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.293/2022
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, onde irá levar os pacientes para tratamento de saúde, saindo no dia 14/08/2022 e retorno no dia 15/08/2022.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-1120
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

***HOMOLOGO e ADJUDICO** o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 058/2022, cujo objeto é: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas das diversas Divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.*

	MATERIAL DE EXPEDIENTE			Preço Unitário em R$		Preço Total por intem em R$	
LOTE	Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde	Licitado	Contratado		Firma Vencecora
1	Agenda, tipo: anual, revestimento capa: couro sintético, quantidade folhas: 386 un, gramatura: 70 g,m2, comprimento: 192 mm, largura: 135 mm, características adicionais: conforme modelo do órgão, cor capa: preta, material: papel	Unidade	60	R$ 33,50	R$ 32,74	R$ 1.964,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
2	Alfinete nº 0, de aço niquelado com 3 cm de comprimento, caixa com 100 unidades.	Caixa	80	R$ 15,33	R$ 14,99	R$ 1.199,20	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-23
3	Alfinete para mapa, colorido - caixa com 50 unidades	Caixa	60	R$ 8,37	R$ 7,91	R$ 474,60	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
4	Almofada para carimbo nº 3, caixa plástica, e tampa de metal.	Unidade	12	R$ 14,83	R$ 13,92	R$ 167,04	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
5	Apagador para quadro branco. Corpo em plástico, base em feltro	Unidade	60	R$ 13,27	R$ 12,92	R$ 775,20	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
6	Apontador com depósito, com lamina fixada por parafuso, medindo 6cmx2,5cmx1,5cm, com selo do inmetro	Unidade	500	R$ 3,03	R$ 2,94	R$ 1.470,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
7	Arquivo morto papelão, 400gr, resistente ao empilhamento	Unidade	3000	R$ 6,20	R$ 5,83	R$ 17.490,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
8	Balões de látex – Nº 7, pacote com 50 unidades, cores diversas	Pacote	500	R$ 10,27	R$ 9,97	R$ 4.985,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
9	Barbante 4/6, cor cru, 6 fios, 1.016 metros, aproximadamente 1 kg. 100% algodão	Rolo	100	R$ 36,63	R$ 35,84	R$ 3.584,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
10	Bobina de papel kraft, 80g/m², largura: 60 cm, comprimento: 200 metros, aproximadamente 8 kg.	Unidade	60	R$ 174,00	R$ 172,00	R$ 10.320,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
11	Borracha branca nº 40, caixa com 40 unidades	Caixa	100	R$ 23,33	R$ 22,80	R$ 2.280,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
12	Caderno brochura, ¼ capa dura, nas dimensões 140mmx200mm de 48 folhas	Unidade	2000	R$ 7,90	R$ 6,98	R$ 13.960,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-08
13	Caderno brochura, ¼ capa dura, nas dimensões 140mmx200mm de 96 folhas	Unidade	2000	R$ 11,37	R$ 10,94	R$ 21.880,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
14	Caderno caligrafia, 40fls capa flex, 200x140	Unidade	100	R$ 2,10	R$ 2,09	R$ 209,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
15	Caderno desenho, 40fls, capa flex, 200x140	Unidade	100	R$ 1,97	R$ 1,95	R$ 195,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
16	Caderno grande espiral de 1 matéria capa dura com 96 folhas	Unidade	2000	R$ 12,23	R$ 12,15	R$ 24.300,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
17	Caderno universitário 10 materias, com 200fls, capa dura	Unidade	1000	R$ 19,85	R$ 19,67	R$ 19.670,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
18	Caderno universitário brochura costurado 200x275, capa dura 96fls	Unidade	1000	R$ 13,08	R$ 12,90	R$ 12.900,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
19	Caixa giz escolar branco, plastificado, ceras, pigmentos, caixa c/ 30 cx de 50 palitos.	Caixa	100	R$ 90,27	R$ 90,25	R$ 9.025,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
20	Caixa giz escolar colorido, plastificado, ceras, pigmentos, caixa c/ 30 cx de 50 palitos.	Caixa	100	R$ 114,47	R$ 114,00	R$ 11.400,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
21	Caixa para correspondência dupla, em acrílica.	Unidade	60	R$ 52,27	R$ 51,94	R$ 3.116,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
22	Caixa para correspondência tripla, em acrílica.	Unidade	60	R$ 88,17	R$ 86,00	R$ 5.160,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
23	Calculadora de mesa com bobina, elétrica,pilha, visor de 12 digitos	Unidade	12	R$ 626,00	R$ 623,40	R$ 7.480,80	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
24	Calculadora eletrônica, de 12 digitos, de mesa, alimentação a pilha,	Unidade	100	R$ 43,50	R$ 38,90	R$ 3.890,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
25	Caneta corretiva, 7 mL, com ponta metálica, com cobertura uniforme e secagem rápida.	Unidade	100	R$ 6,03	R$ 5,40	R$ 540,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
26	Caneta cristal esferográfica, sextavada, tampa anti asfixiante, carga removível. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corante3 orgânico e solvente, ponta de cobre e esfera de tungstênio, na cor azul, caixa com 50 unidades.	Unidade	100	R$ 52,00	R$ 49,00	R$ 4.900,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
27	Caneta cristal esferográfica, sextavada,, tampa anti asfixiante, carga removível. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corante3 orgânico e solvente, ponta de cobre e esfera de tungstênio, na cor preta, caixa com 50 unidades.	Unidade	100	R$ 52,00	R$ 49,00	R$ 4.900,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
28	Caneta cristal esferográfica, sextavada, , tampa anti asfixiante, carga removível. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corante3 orgânico e solvente, ponta de cobre e esfera de tungstênio, na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	Unidade	100	R$ 52,00	R$ 49,00	R$ 4.900,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
29	CANETA MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COR A ESCOLHER, 1ª LINHA, COM SELO DO INMETRO, CORES DIVERSAS. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	Caixa	60	R$ 31,33	R$ 27,79	R$ 1.667,40	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
30	Caneta marca texto a base de agua, secagem rápida, cor a escolher, cx 12 unidades	Unidade	60	R$ 2,63	R$ 2,40	R$ 144,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
31	Caneta marca texto nas cores diversas	Caixa	40	R$ 53,27	R$ 44,90	R$ 1.796,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
32	Canetinhas Hidrográfica color, estojo com 24 cores.	Estojo	40	R$ 21,10	R$ 18,00	R$ 720,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
33	Capa p/ encadernação cristal, a4 – pacote com 100fls	Pacote	200	R$ 62,33	R$ 60,90	R$ 12.180,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
34	Capa p/ encadernação preto, a4 – pacote com 100fls	Pacote	200	R$ 51,33	R$ 51,00	R$ 10.200,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
35	Cartolina 1 face, 210gr, medindo 50x66, cores diversas	Unidade	3000	R$ 2,05	R$ 1,82	R$ 5.460,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
36	Cartolina 1 face, 140gr, medindo 50x66, cores diversas	Unidade	3000	R$ 1,43	R$ 1,37	R$ 4.110,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
37	Cartolina dupla face 140g, medindo: 50x66 cm, cores diversas	Unidade	3000	R$ 1,87	R$ 1,75	R$ 5.250,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
38	CLIPS 2/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500G	Caixa	60	R$ 15,23	R$ 14,89	R$ 893,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
39	CLIPS 3/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500G	Caixa	60	R$ 14,40	R$ 13,92	R$ 835,20	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
40	CLIPS 4/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500G	Caixa	60	R$ 14,40	R$ 13,92	R$ 835,20	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
41	CLIPS 6/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500G	Caixa	60	R$ 14,40	R$ 13,94	R$ 836,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
42	CLIPS 8/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500G	Caixa	60	R$ 14,40	R$ 13,94	R$ 836,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
43	Cola Bastão sem solvente atóxico com glicerina embalagem contendo 20 gr	Unidade	200	R$ 6,80	R$ 6,39	R$ 1.278,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
44	Cola Branca com no mínimo 90g, composição acetato de polivinila. Com SELO DO INMETRO	Unidade	200	R$ 4,20	R$ 4,09	R$ 818,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
45	COLA BRANCA DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, COM SELO DO INMETRO.	Unidade	60	R$ 21,27	R$ 21,00	R$ 1.260,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
46	Cola colorida com glitter 35 g, nas cores: dourado, prata, verde, azul, rosa, e vermelho	Unidade	200	R$ 8,56	R$ 7,80	R$ 1.560,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
47	Cola Instantânea (cola madeira, borracha, etc), 20 gramas, Cola EVA, papel, borracha, cortiça, madeira, metal, porcelana e plástico.	Unidade	60	R$ 11,30	R$ 10,90	R$ 654,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
48	Cola para Isopor e EVA, 90 gramas	Unidade	200	R$ 6,58	R$ 6,40	R$ 1.280,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
49	Cola silicone líquida, incolor, embalagem de 100 ml	Unidade	100	R$ 9,23	R$ 8,90	R$ 890,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
50	Corretivo liquido de 18ml, a base de agua, inodoro, secagem rápida, sedo do inmetro, cx c/ 12	Unidade	60	R$ 31,15	R$ 26,00	R$ 1.560,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
51	Elástico Latex Fino Amarelo, para dinheiro, embalagem de 100 gramas	Pacote	60	R$ 4,83	R$ 4,62	R$ 277,20	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
52	Elástico Latex Fino Amarelo, para dinheiro, embalagem de 1kg	Pacote	60	R$ 34,00	R$ 32,00	R$ 1.920,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
53	Envelope de carta oficio 75 gr, medindo 11x22cm, branco, caixa com 1000 unidades	Caixa	100	R$ 138,91	R$ 138,00	R$ 13.800,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
54	Envelope de saco, kraft 75 gr, medindo 24x34cm, caixa com 250 unidades	Caixa	100	R$ 114,67	R$ 113,50	R$ 11.350,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
55	Envelope kraft 75gr, medindo 26x36 cm.	Unidade	25.000	R$ 0,69	R$ 0,59	R$ 14.750,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
56	Envelope kraft 75gr, medindo 18x25 cm	Unidade	25.000	R$ 0,33	R$ 0,29	R$ 7.250,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
57	Envelope ouro 75gr, medindo 24x34 cm	Unidade	25.000	R$ 0,50	R$ 0,44	R$ 11.000,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
58	Estilete largo 18 mm - Possui corpo em plástico reforçado revestido.	Unidade	100	R$ 6,90	R$ 6,50	R$ 650,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
59	Etiqueta ink jet 210x297, cx c/ 100fls	Caixa	100	R$ 46,00	R$ 45,80	R$ 4.580,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
60	Etiqueta ink jet 33,9x101,6, cx c/ 100fls	Caixa	100	R$ 46,00	R$ 45,80	R$ 4.580,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
61	EVA atoalhado atóxico (600x400x2mm), cores diversas	Unidade	2000	R$ 7,60	R$ 6,79	R$ 13.580,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
62	EVA de brilho, atóxico (600x400x2mm), diversas cores	Unidade	2000	R$ 6,50	R$ 5,40	R$ 10.800,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
63	EVA estampado atóxico (600x400x2mm), cores diversas	Unidade	2000	R$ 4,90	R$ 4,49	R$ 8.980,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
64	EVA lavável, atóxico (400 x 600 x 2mm), diversas cores.	Unidade	2000	R$ 3,00	R$ 2,59	R$ 5.180,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
65	Extrator de grampo cromado	Unidade	60	R$ 6,50	R$ 6,40	R$ 384,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
66	Feltro com 1,40 de largura, cor a definir no ato da compra	Metro	200	R$ 21,90	R$ 21,89	R$ 4.378,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
67	Fichário 3x5cm, com tampa acrílica e base de metal	Unidade	60	R$ 67,90	R$ 63,99	R$ 3.839,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
68	Fichário 4x6cm, com tampa acrílica e base de metal	Unidade	60	R$ 89,90	R$ 84,99	R$ 5.099,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
69	Fichário 5x8cm, com tampa acrílica e base de metal	Unidade	60	R$ 119,90	R$ 114,99	R$ 6.899,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
70	Film pola seal 0.5 A4	Unidade	12	R$ 2,00	R$ 1,89	R$ 22,68	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
71	Film pola seal 0.5 cpf 66x99	Unidade	12	R$ 2,00	R$ 1,99	R$ 23,88	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
72	Fita adesiva colorida 12cm x 10 m,cores a Escolher	Unidade	100	R$ 1,50	R$ 1,47	R$ 147,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
73	Fita adesiva crepe 18mm x 50 m	Unidade	500	R$ 8,60	R$ 7,70	R$ 3.850,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
74	Fita adesiva crepe 25mm x 50 m	Unidade	500	R$ 7,60	R$ 6,87	R$ 3.435,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
75	Fita adesiva crepe 48mm x 50 m	Unidade	500	R$ 21,90	R$ 19,35	R$ 9.675,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
76	Fita Adesiva dupla face, medindo 19mmx30m	Unidade	500	R$ 7,60	R$ 7,50	R$ 3.750,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
77	Fita adesiva transparente 12mm x 40 m	Unidade	500	R$ 2,10	R$ 2,00	R$ 1.000,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
78	Fita adesiva transparente 45mm x 45 m	Unidade	500	R$ 5,40	R$ 5,15	R$ 2.575,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
79	Fita impressora LX 350	Unidade	200	R$ 30,50	R$ 27,00	R$ 5.400,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
80	Fita para calculadora sharp	Unidade	40	R$ 7,15	R$ 6,78	R$ 271,20	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
81	Fita para impressora LX 300	Unidade	200	R$ 29,90	R$ 28,68	R$ 5.736,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
82	Fita para impressora LX 880	Unidade	200	R$ 30,50	R$ 29,97	R$ 5.994,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
83	Fitilho 6 mm x 50 metros na cor: Rosa, azul, amarelo, branco, dourado e prata	Unidade	200	R$ 6,40	R$ 6,03	R$ 1.206,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
84	Giz de Cera grande, formato anatômico, resistente a queda, cores vivas, caixa com 12 cores	Caixa	60	R$ 6,76	R$ 6,64	R$ 398,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
85	Grampeador de metal, para 100fls, medindo 28cm, para grampo 23/13, 23/10.	Unidade	60	R$ 113,63	R$ 113,49	R$ 6.809,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
86	Grampeador de metal, para 25fls, medindo 13cm, para grampo 26/6	Unidade	60	R$ 57,63	R$ 45,00	R$ 2.700,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
87	Grampeador de metal, para 40fls, medindo 18cm, para grampo 26/6,	Unidade	60	R$ 66,30	R$ 55,00	R$ 3.300,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
88	Grampo galvanizado, 26/6, caixa com 5000 unidades	Caixa	100	R$ 8,64	R$ 8,40	R$ 840,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
89	Grampo para grampeador 23x8, caixa com 5000 unidades	Caixa	100	R$ 18,90	R$ 18,80	R$ 1.880,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
90	Grampo trilho de plástico, pacote c/ 50 unidades	Pacote	100	R$ 19,80	R$ 18,80	R$ 1.880,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
91	Grampo trilho metalizado, haste de no mínimo 50mm Fabricado com folha de flandres (aço estanhado). Capacidade para prender até 300 folhas , caixa com 50 unidades.	Caixa	100	R$ 19,53	R$ 19,40	R$ 1.940,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
92	Guilhotina em aço, para corte de papel, chapa de aço, extensão de corte 320mm, capacidade de corte: 8 folhas, medidas: 390mm x 270mm.	Unidade	12	R$ 398,33	R$ 384,00	R$ 4.608,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
93	Lamina para estilete estreita, estojo com 10 laminas	Estojo	60	R$ 4,80	R$ 4,71	R$ 282,60	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
94	Lamina para estilete larga, estojo com 10 laminas	Estojo	60	R$ 7,57	R$ 7,50	R$ 450,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
95	LÁPIS DE COR - caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Com SELO DO INMETRO	Caixa	1000	R$ 15,00	R$ 10,00	R$ 10.000,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
96	LÁPIS DE COR - caixa com 24 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Com SELO DO INMETRO	Caixa	1000	R$ 23,30	R$ 18,98	R$ 18.980,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
97	LÁPIS DE COR - caixa com 36 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Com SELO DO INMETRO	Caixa	1000	R$ 38,55	R$ 25,00	R$ 25.000,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
98	Lápis grafite nº 2 fabricado com madeira reflorestada e com grafite.Caixa com 144 unidades	Caixa	100	R$ 119,52	R$ 99,70	R$ 9.970,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
99	Livro Ata com 50fls, capa dura papelão 697gr, revestimento em papel kraft; folhas internas em papel off set 56 gr, formato 205 X 300mm, sem margens	Unidade	60	R$ 10,58	R$ 10,35	R$ 621,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
100	Livro Ata com 100fls, capa dura papelão 697gr, revestimento em papel kraft; folhas internas em papel off set 56 gr, formato 205 X 300mm, sem margens	Unidade	60	R$ 16,60	R$ 16,55	R$ 993,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
101	Livro ponto grande com no mínimo 100 folhas	Unidade	60	R$ 26,30	R$ 25,95	R$ 1.557,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
102	Livro ponto pequeno com no mínimo 160 folhas	Unidade	60	R$ 21,40	R$ 19,98	R$ 1.198,80	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
103	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 fls, CAPA DURA, CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56GR, FORMATO APROXIMADO DE 154X216 MM. de 104fls, capa dura	Unidade	60	R$ 16,00	R$ 14,95	R$ 897,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
104	Marcador para pincel permanente 850, secagem rápida, varias cores.	Unidade	60	R$ 19,60	R$ 17,99	R$ 1.079,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
105	Marcador para quadro branco na cor azul, ponta de poliéster, composição resina termoplástica, tinta a base de álcool, com selo do inmetro.	Unidade	60	R$ 8,43	R$ 7,49	R$ 449,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
106	Marcador para quadro branco na cor preto, ponta de poliéster, composição resina termoplástica, tinta a base de álcool, com selo do inmetro.	Unidade	60	R$ 8,43	R$ 7,99	R$ 479,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
107	Marcador para quadro branco na cor vermelho, ponta de poliéster, composição resina termoplástica, tinta a base de álcool, com selo do inmetro.	Unidade	60	R$ 8,43	R$ 7,99	R$ 479,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
108	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, conservante, aroma, cloreto de sódio, aditivos e pigmentos, massa com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Produto com certificação do INMETRO.	Estojo	60	R$ 7,12	R$ 7,03	R$ 421,80	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
109	Molha dedo 12gr	Unidade	60	R$ 3,70	R$ 3,56	R$ 213,60	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
110	Pacote de Post-it 102x76 mm com 100 folhas	Pacote	60	R$ 4,80	R$ 4,68	R$ 280,80	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
111	Pacote de Post-it 38x50mm com 100 folhas	Pacote	60	R$ 7,43	R$ 7,32	R$ 439,20	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
112	Pacote de Post-it 76x76mm com 100 folhas	Pacote	60	R$ 6,03	R$ 5,89	R$ 353,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
113	Palito de sorvete, ponta quadrada, pacote com 100 unidades	Pacote	60	R$ 5,88	R$ 5,25	R$ 315,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
114	Papel almaço pautado, de 1ª linha, com margem e linhas visíveis, 56g/m².	Unidade	60	R$ 0,28	R$ 0,24	R$ 14,40	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
115	Papel auto adesivo transparente, tipo contact – rolo de 45cm x 25 m.	Unidade	60	R$ 75,88	R$ 74,85	R$ 4.491,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
116	Rolo de papel bobina para presente, diversas estampas, medindo 60cmx 100 metros	Rolo	60	R$ 107,39	R$ 99,70	R$ 5.982,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
117	Papel camurça 40x60 cm nas cores diversas	Unidade	100	R$ 1,67	R$ 1,59	R$ 159,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
118	Papel casca de ovo A4 gramatura 180G branco. Pacote com 50 folhas	Pacote	100	R$ 17,47	R$ 16,99	R$ 1.699,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
119	Papel crepom já parafinado na dimensão 0,48 x 2,00m, cores diversas	Unidade	100	R$ 1,65	R$ 1,58	R$ 158,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
120	Papel fotográfico, brilhante, tamanho A4 (210x297mm), gramatura: 180G/m², caixa com 20 folhas	Caixa	100	R$ 22,63	R$ 21,96	R$ 2.196,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
121	Papel de seda 48x60 cm nas cores diversas	Unidade	100	R$ 0,57	R$ 0,50	R$ 50,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
122	Papel fotográfico adesivo 130gr	Unidade	100	R$ 21,27	R$ 2,00	R$ 200,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
123	Papel Laminado 48x60 cm cores diversas	Unidade	100	R$ 1,65	R$ 1,50	R$ 150,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
124	Papel sulfite, colorido, a-4, tamanho 210x297, com 100 folhas	Pacote	100	R$ 8,95	R$ 8,74	R$ 874,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
125	Papel vergê formato A4 gramatura 180g nas cores: branco, bege e madrepérola. Pacote com 50 folhas	Pacote	100	R$ 15,60	R$ 15,30	R$ 1.530,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
126	Pasta aba com elástico oficio 20mm, em plástico, cores diversas.	Unidade	100	R$ 5,17	R$ 4,90	R$ 490,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
127	Pasta aba com elástico oficio 40mm, em plástico, cores diversas.	Unidade	100	R$ 6,77	R$ 6,00	R$ 600,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
128	Pasta aba com elástico oficio 55mm, em plástico, cores diversas.	Unidade	100	R$ 8,30	R$ 7,90	R$ 790,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
129	Pasta aba elástico oficio, em polipropileno, cores diversas	Unidade	100	R$ 3,93	R$ 3,74	R$ 374,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
130	Pasta aba elástico, 335x250x20mm, em polionda, com elástico, cores diversas.	Unidade	100	R$ 5,83	R$ 5,73	R$ 573,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
131	Pasta aba elástico, 335x250x35mm, em polionda, com elástico, cores diversas.	Unidade	100	R$ 6,67	R$ 6,53	R$ 653,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
132	Pasta aba elástico, 335x250x55mm, em polionda, com elástico, cores diversas.	Unidade	100	R$ 8,17	R$ 7,99	R$ 799,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
133	Pasta az, lombo estreito, com capa externa plastificada, na cor preta lisa, capa interna na cor branca, com garra metálica interna, e sistema de encaixe tipo macho-femea.	Unidade	500	R$ 20,47	R$ 20,24	R$ 10.120,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
134	Pasta az, lombo largo, com capa externa plastificada, na cor preta lisa, capa interna na cor branca, com garra metálica interna, e sistema de encaixe tipo macho-femea.	Unidade	500	R$ 20,47	R$ 20,25	R$ 10.125,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
135	Pasta catalogo preta, capa dura, para folhas A4, contendo 10 plásticos e grampos de metal	Unidade	500	R$ 12,77	R$ 12,60	R$ 6.300,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
136	Pasta catalogo preta, capa dura, para folhas A4, contendo 50 plásticos e grampos de metal	Unidade	500	R$ 27,17	R$ 26,90	R$ 13.450,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
137	Pasta com aba elástico em papelão, cores diversas, medindo 23x34cm	Unidade	500	R$ 2,93	R$ 2,87	R$ 1.435,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
138	Pasta de papelão com grampo trilho, medindo 23x34cm cores diversas	Unidade	500	R$ 3,15	R$ 3,04	R$ 1.520,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
139	Pasta sanfonada, a4, com 12 divisões, com aba e elastico	Unidade	500	R$ 29,30	R$ 22,40	R$ 11.200,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
140	Pasta suspensa marmorizada com visor, para acondicionamento de papel A4, grampo trilho e com haste plastica	Unidade	500	R$ 4,27	R$ 4,22	R$ 2.110,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
141	Perfurador de metal com dois furos, para 20fls, com régua e reservatório.	Unidade	60	R$ 36,63	R$ 35,00	R$ 2.100,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
142	Perfurador de metal com dois furos, para 40fls, com régua e reservatório.	Unidade	60	R$ 62,27	R$ 62,00	R$ 3.720,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
143	Perfurador de metal com dois furos, para 60fls, com régua e reservatório.	Unidade	60	R$ 120,67	R$ 120,40	R$ 7.224,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
144	Pilha pequena alcalina AA, pacote com 4	Pacote	1000	R$ 14,03	R$ 13,10	R$ 13.100,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
145	Pilha pequena alcalina AAA, pacote com 4	Pacote	1000	R$ 13,97	R$ 13,80	R$ 13.800,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
146	Pincel atômico, espessura da escrita de 4mm e de 6mm. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, ponta sintética. Na cor azul, cx c/ 12 unidades.	Caixa	60	R$ 52,00	R$ 47,90	R$ 2.874,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
147	Pincel atômico, espessura da escrita de 4mm e de 6mm. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, ponta sintética. Na cor preto, cx c/ 12 unidades.	Caixa	60	R$ 52,00	R$ 47,90	R$ 2.874,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
148	Pincel atômico, espessura da escrita de 4mm e de 6mm. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, ponta sintética. Na cor vermelho, cx c/ 12 unidades.	Caixa	60	R$ 52,00	R$ 47,90	R$ 2.874,00	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
149	Pincel atômico, nas cores diversas, com tinta permanente a base de álcool, com ponta de sintética chanfrada, que permita traços finos e grossos, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unidade	60	R$ 15,33	R$ 15,28	R$ 916,80	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
150	Pincel Chato nº 10, cabo longo, composição: cerda, cor branca, virola: alumínio.	Unidade	60	R$ 2,96	R$ 2,89	R$ 173,40	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
151	Pincel Chato nº 12, cabo longo, composição: cerda, cor branca, virola: alumínio.	Unidade	60	R$ 3,26	R$ 3,21	R$ 192,60	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
152	Pincel Chato nº 14, cabo longo, composição: cerda, cor branca, virola: alumínio.	Unidade	60	R$ 3,52	R$ 3,48	R$ 208,80	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
153	Pincel Chato nº 16, cabo longo, composição: cerda, cor branca, virola: alumínio.	Unidade	60	R$ 4,34	R$ 4,25	R$ 255,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
154	Pincel Chato nº 18, cabo longo, composição: cerda, cor branca, virola: alumínio.	Unidade	60	R$ 5,47	R$ 5,35	R$ 321,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
155	Pincel Chato nº 2, cabo longo, composição: cerda, cor branca, virola: alumínio.	Unidade	60	R$ 2,15	R$ 2,09	R$ 125,40	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
156	Pincel Chato nº 8, cabo longo, composição: cerda, cor branca, virola: alumínio.	Unidade	60	R$ 2,49	R$ 2,35	R$ 141,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
157	Pistola de cola quente grande, Bico aplicador. Suporte de apoio. Gatilho. Tensão: 110 Potência: 40 W.	Unidade	60	R$ 61,55	R$ 59,94	R$ 3.596,40	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
158	Pistola de cola quente pequena, Bico aplicador. Suporte de apoio. Gatilho. Tensão: 110 Potência: 10 W.	Unidade	60	R$ 39,40	R$ 31,90	R$ 1.914,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
159	Placa de isopor 10mm x 50cm x 100cm	Unidade	100	R$ 3,17	R$ 3,10	R$ 310,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-09
160	Placa de isopor 20mm x 50cm x 100cm	Unidade	100	R$ 6,05	R$ 5,92	R$ 592,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-10
161	Placa de isopor 30mm x 50cm x 100cm	Unidade	100	R$ 8,95	R$ 8,00	R$ 800,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-11
162	Porta clips/caneta/recado, em acrílico,	Unidade	100	R$ 18,47	R$ 18,00	R$ 1.800,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-12
163	Porta lápis/caneta/lembrete, em poliestireno	Unidade	100	R$ 18,93	R$ 16,80	R$ 1.680,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-13
164	Potes de tinta guache com 250ml, na cor amarela, composição a base de resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, produto certificado junto ao inmetro.	Unidade	500	R$ 7,24	R$ 6,00	R$ 3.000,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-14
165	Potes de tinta guache com 250ml, na cor azul escuro, composição a base de resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, produto certificado junto ao inmetro.	Unidade	500	R$ 7,24	R$ 6,00	R$ 3.000,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-15
166	Potes de tinta guache com 250ml, na cor branca, composição a base de resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, produto certificado junto ao inmetro.	Unidade	500	R$ 7,24	R$ 6,00	R$ 3.000,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-16
167	Potes de tinta guache com 250ml, na cor laranja, composição a base de resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, produto certificado junto ao inmetro.	Unidade	500	R$ 7,24	R$ 6,00	R$ 3.000,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-17
168	Potes de tinta guache com 250ml, na cor marrom, composição a base de resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, produto certificado junto ao inmetro.	Unidade	500	R$ 7,24	R$ 6,00	R$ 3.000,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-18
169	Potes de tinta guache com 250ml, na cor preta, composição a base de resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, produto certificado junto ao inmetro.	Unidade	500	R$ 7,24	R$ 6,00	R$ 3.000,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-19
170	Potes de tinta guache com 250ml, na cor verde bandeira, composição a base de resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, produto certificado junto ao inmetro.	Unidade	500	R$ 7,24	R$ 6,00	R$ 3.000,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-20
171	Potes de tinta guache com 250ml, na cor vermelho, composição a base de resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, produto certificado junto ao inmetro.	Unidade	500	R$ 7,24	R$ 6,90	R$ 3.450,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-21
172	Prancheta A4 de poliestireno com prendedor de metal	Unidade	100	R$ 18,60	R$ 18,00	R$ 1.800,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-22
173	Prendedor de papel grampomol 15mm	Unidade	60	R$ 0,52	R$ 0,40	R$ 24,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-23
174	Prendedor de papel grampomol 31mm	Unidade	60	R$ 1,20	R$ 1,00	R$ 60,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-24
175	Prendedor de papel grampomol 51mm	Unidade	60	R$ 2,38	R$ 2,20	R$ 132,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-25
176	Quadro branco moldura alumínio medindo 120x150	Unidade	12	R$ 309,67	R$ 290,00	R$ 3.480,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-26
177	Quadro branco moldura alumínio medindo 80x60	Unidade	12	R$ 126,33	R$ 125,35	R$ 1.504,20	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
178	Quadro verde moldura madeira medindo 100x80	Unidade	12	R$ 93,33	R$ 93,10	R$ 1.117,20	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
179	Quadro verde moldura madeira medindo 120x150	Unidade	12	R$ 167,49	R$ 164,90	R$ 1.978,80	Noroeste Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 07.518.984/0001-46
180	Reabastecedor de pincel atômico, com resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, e aditivos, 37ml. Na cor azul.	Unidade	12	R$ 9,50	R$ 9,10	R$ 109,20	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
181	Reabastecedor de pincel atômico, com resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, e aditivos, 37ml. Na cor preto.	Unidade	12	R$ 9,50	R$ 9,35	R$ 112,20	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
182	Reabastecedor de pincel atômico, com resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, e aditivos, 37ml. Na cor vermelho.	Unidade	12	R$ 9,50	R$ 9,40	R$ 112,80	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
183	Refil de cola quente fina,adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote de 1 Kg	Unidade	100	R$ 69,58	R$ 68,40	R$ 6.840,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
184	Refil de cola quente grossa,adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote de 1 Kg	Unidade	100	R$ 68,88	R$ 68,40	R$ 6.840,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
185	Régua transparente acrílica, de 30cm, 0,2 cm de espessura.	Unidade	100	R$ 1,78	R$ 1,71	R$ 171,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
186	Relógio, material: plástico, tipo: parede, mostrador: digital, funcionamento: pilha,bateria, características adicionais: data, hora, calendário automático, termômetro, ala, diâmetro: aproximadas de 40 x 15 cm	Unidade	12	R$ 35,58	R$ 35,58	R$ 426,96	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-18
187	Saco plástico transparente médio, A4, com 4 furos, para pasta e fichário. Caixa com 600 unidades	Caixa	60	R$ 207,33	R$ 198,90	R$ 11.934,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
188	Suporte para fitas adesivas grande - Suporte para fitas adesivas em poliestireno, para fitas de 12mm a 19mm de largura. Base antiderrapante e cortante de fita em aço inox	Unidade	12	R$ 35,80	R$ 34,90	R$ 418,80	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
189	Tecido TNT, rolo com 50mts, cores diversas, com 1,40 mts de largura e gramatura: 40gr, 100% Polipropileno	Rolo	40	R$ 88,85	R$ 88,78	R$ 3.551,20	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
190	Tesoura escolar com pontas arredondadas, lamina de metal, cabo plástico com formato anatômico, com 13cm, com inmetro.	Unidade	100	R$ 11,13	R$ 10,80	R$ 1.080,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-18
191	Tesoura p/ picotar: Tesoura com cabo emborrachado, 22 cm composição, aço inoxidável e resina termoplástica.	Unidade	100	R$ 61,63	R$ 61,54	R$ 6.154,00	Castelo Branco Artes Ltda - CNPJ: 01.121.504/0001-22
192	Tesoura universal, para uso geral, apresentação com parafuso regulável, lâmina em aço inoxidável contendo a marca do fabricante, medindo aproximadamente 21 cm, com cabo emborrachado.	Unidade	100	R$ 14,27	R$ 11,90	R$ 1.190,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-18
193	Tinta Facial, kit com 6 cores, composição: base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças acima de 3 anos e adultos.	Unidade	60	R$ 25,60	R$ 24,50	R$ 1.470,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-18
194	Tinta Guache, cores diversas, produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca, com no mínimo 250ml cada frasco. Certificado pelo Inmetro.	Unidade	200	R$ 6,87	R$ 6,40	R$ 1.280,00	C. J. Lopes Papelaria - CNPJ: 05.753.647/0001-18
195	Tinta para almofada de carimbo, na cor azul, contendo 40ml.	Unidade	12	R$ 10,97	R$ 10,80	R$ 129,60	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
196	Tinta para almofada de carimbo, na cor preta, contendo 40ml.	Unidade	12	R$ 10,97	R$ 10,80	R$ 129,60	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
197	Visor para pasta suspensa, pacote com 50 unidades	Pacote	100	R$ 11,07	R$ 10,80	R$ 1.080,00	Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda - CNPJ: 46.186.229/0001-63
		Valor Total do Pregão em R$				R$ 736.609,76	

MARILUZ, 12 DE AGOSTO DE 2022

IZABEL CRISTINA ALVES
CPF: 810.290.049-00
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 110/2022

Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 25/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25/2022, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 230 (duzentas e trinta) cestas básicas e 130 (cento e trinta) cestas natalinas que serão destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste Município de Esperança Nova/PR., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) SUPERMERCADOS FARIAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.163.597/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.180,00 (setenta e nove mil, cento e oitenta reais).

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 12/08/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2022
Tomada de Preços nº 02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Contrato Vigente, findando em 02 de abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total de **R$ 199.817,07** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e sete centavos), sendo nos valores de **R$193.689,61** (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme a solicitação da empreiteira de valor referente ao reajuste do item do LIGANTES BETUMINOSOS conforme a tabela vigente do DER/PR, bem como que no caso de ultrapassar o período de 12 (doze) meses do orçamento inicial, bem como também teve que um ajuste no projeto inicial que foi incluído na estrada Cascalho, trecho 03, 100mt lineares de meio fio visando no de **R$6.127,46** (seis mil, cento e vinte sete reais e quarenta e seis centavos) referente a esse serviço prestado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
03.008.26.782.1121.1.013.4.4.90.51.02.02.00 – FONTE 0
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 12/08/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2022
EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP

O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados que por motivos de alteração no edital, resolve republicar o **Pregão Presencial nº 071/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

Objeto: - Contratação de empresa para fornecimento Parcelado de marmita (tipo marmitex), em embalagem térmica e descartável, no tamanho M, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/08/2022.

Valor máximo: R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br **– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de** Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000**.** **Informações:** No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

Maria Helena – PR, 12 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 067/2022

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR designado pelo Portaria n° 002/2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que o **Pregão Presencial n° 067/2022** está **SUSPENSO**

Objeto: - Aquisição de UNIFORME ESCOLAR, para atender aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

JUSTIFICATIVA: O edital ficará suspenso em virtude da necessidade de ALTERAÇÕES NO EDITAL. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Maiores informações No **Site Do Município De Maria Helena –** www.mariahelena.pr.gov.br **– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de** Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000**.** **Informações:** No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

Maria Helena – PR, 12 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 080, DE 12 AGOSTO DE 2022
EXONERA, A PEDIDO, MARILZA ROSA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora MARILZA ROSA, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.784.759-4 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 038.449.579-60, nomeada, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2022.
Francisco Alves, em 12 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 079, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.
SÚMULA: "Designa Leiloeiro Administrativo Oficial e auxiliar de Leiloeiro e dá outras providências".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
I – Designar o servidor MARCELO VAZ GERALDELI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.109.736-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 026.809.099-84, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Grupo Ocupacional Operacional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, como leiloeiro Administrativo Oficial, em processos administrativos de alienações de bens móveis e imóveis desta Municipalidade, considerados inservíveis ao serviço público municipal, no exercício de 2022 à 2024.
II – Designar o servidor DIRCEU POLETINI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 4.366.224-4, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 617.013.789-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Grupo Ocupacional Operacional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA como Auxiliar de Leiloeiro, em processos administrativos de alienações de bens móveis e imóveis desta Municipalidade, considerados inservíveis ao serviço público municipal, no exercício de 2022 à 2024.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato: nº 128/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Monseal Indústria e Comércio-EIRELI
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Kit Padrão de Combate a Dengue para Vigilância em Saúde, para a Secretaria Município de Saúde de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 28/06/2022 á 28/08/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 108/2022 e Dispensa nº 046/2022.
Iporã-Pr. 22 de Junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA
ATA: nº 084/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LÂNGARO & CIA-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para aquisições futuras e parceladas de fornecimento de Refeições e Marmitex.
Valor Total: R$ 312.390,00 (trezentos e doze mil, trezentos e noventa reais)
Vigência: 12/08/2022 á 12/08/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 141/2022 e Pregão Presencial nº 050/2022.
Iporã-Pr. 12 de Agosto de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 257/2022
Data: 12.08.2022
Ementa: dispõe sobre a concessão do porte de arma de fogo da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal de Guaíra/PR, em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022/2014 e Lei Municipal 2025/2017;
Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 10.826/2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo, bem como a redação dos Decretos nº 9.847/2019 e 10.030/2019, e da Instrução Normativa nº 201-DG/PR, de 09 de julho de 2021;
Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao controle do armamento da Instituição e concessão do porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Guaíra/PR, bem como de se fixar a responsabilização pela utilização de armas de fogo;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, na análise da ADC nº 38 e das ADIs nº 5.538 e 5.948, autorizou o porte de arma para todas as guardas municipais, sem distinção da quantidade de habitantes, em contradição ao disposto no Estatuto do Desarmamento;
Considerando o memorando online sob o nº 763/2022,
D E C R E T A:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 1º - O porte de arma de fogo será concedido ao Guarda Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste Decreto.
Art. 2º - O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo.
Art. 3º - A cautela de arma de fogo é ato consecutivo ao porte, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito cede ao Guarda Municipal o uso da arma de fogo de propriedade do Município de Guaíra/PR.
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, denomina-se:
I - cautela fixa de arma de fogo: a cessão de armamento sem prazo determinado, isto é, permanente;
II - cautela diária de arma de fogo: a cessão e devolução diária de armamento, que compreenderá o período entre a assunção do serviço e seu término;
III - cautela emergencial de arma de fogo: a concessão extraordinária e imediata de nova arma de fogo ao Guarda Municipal envolvido em ocorrência policial que resulte na perda ou apreensão da arma de fogo.
Art. 4º - Estão abrangidos por este Regulamento todos os Guardas Municipais aptos nos exames psicológico e de treinamento de armamento e tiro, independentemente de sua lotação.
TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA O PORTE
CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DO PORTE DE ARMA DE FOGO
Seção I
DO PORTE FUNCIONAL E DO PORTE PARTICULAR
Art. 5º - A efetivação do que trata o art. 1º deste Decreto se dará com a entrega do Documento de Identidade Funcional, que será documento obrigatório para que o servidor porte arma de fogo.
Art. 6º - O servidor que não estiver autorizado ao porte de arma de fogo ou que não apresente o seu Documento de Identidade Funcional não poderá receber o armamento ou munição.
Art. 7º - Durante o exercício das funções o porte de arma funcional precederá o porte de arma particular.
Parágrafo único. Somente permanecerão ostensivas as armas e munições funcionais.
Art. 8º - Não será permitido o uso de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pelo Município em armas funcionais.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica, na mesma medida, ao uso de munições funcionais em armas particulares.
Seção II
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE
Art. 9º - Por determinação do Superintendente e/ou Corregedor da Guarda Municipal, o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o consequente recolhimento do Documento de Identidade Funcional, quando seu detentor:
I - for flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;
II - apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;
III - estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;
IV - estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais;
V - estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
VI - for diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória;
VII - praticar atos na vida pública ou privada relacionados ao uso indevido da arma de fogo ou munição;
VIII - utilizar arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal em atividade remunerada extra corporação;
IX - não observar as disposições deste Regulamento ou normas técnicas de segurança;
X - deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição que estejam sob sua posse, seja propriedade do Município ou particular;
XI - estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado;
§ 1º Ainda poderá ser suspenso mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal ou em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial.
§ 2º A suspensão do porte poderá acarretar no cancelamento do porte de arma de fogo junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.
§ 3º Compete, ainda, ao Município recolher o Documento de Identidade Funcional do Guarda Municipal quando houver exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria ou falecimento.
Art. 10. O porte de arma de fogo do Guarda Municipal será cancelado:
I - em razão da demissão ou falecimento;
II - em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;
III - em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
IV - quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade do Município sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;
V - quando restar prejudicado o preenchimento dos requisitos legais.
Art. 11. A suspensão ou o cancelamento do porte de arma funcional acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munição e Documento de Identidade Funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO
Seção I
DA CAUTELA FIXA E DA CAUTELA DIÁRIA
Art. 12. Compete ao Superintendente da Guarda Municipal decidir sobre os requerimentos de cautela fixa e cautela diária de arma de fogo.
Art. 13. Concedida a cautela fixa de arma de fogo, o Guarda Municipal a receberá para uso por tempo indeterminado, mediante Termo de Responsabilidade, conforme modelo em anexo.
Parágrafo único. Incumbe à Administração da Guarda Municipal, o registro e cadastramento em sistema de controle interno, da arma cautelada ao Guarda Municipal.
Art. 14. A cautela diária será feita diretamente na reserva de armas através de registro em livro de cautela de armamento.
Seção II
DA CAUTELA EMERGENCIAL
Art. 15. A cautela emergencial, nos termos do art. 3º, inciso III, deste Decreto poderá ser concedida pelo Superintendente da Guarda Municipal, se justificada a necessidade.
Parágrafo único. O servidor interessado dará ciência mediante Termo de Cautela Emergencial de arma de fogo, em que constará o prazo de sua validade.
Art. 16. A cautela emergencial será sempre provisória e com prazo certo, podendo ser concedida com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período.
Art. 17 - Até o fim do prazo estabelecido na cautela emergencial, o Guarda Municipal deverá apresentar requerimento de cautela de arma de fogo.
Parágrafo único. Findo o prazo concedido no ato da cautela emergencial ela estará automaticamente cancelada, com arquivamento do procedimento, sujeitando-se o Guarda Municipal à devolução da arma de fogo e munição que lhe foram cauteladas emergencialmente.
Seção III
DA RETIRADA DA CAUTELA OU SUBSTITUIÇÃO DE MODALIDADE
Art. 18 - Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Guarda Municipal, ao integrante da corporação que:
I - não atender a obrigatoriedade de discrição e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;
II - estiver afastado do exercício de suas funções, pelos seguintes motivos:
a) cumprimento de pena de suspensão;
b) cumprimento de afastamento preventivo;
c) gozo de licença para exercer atividade sindical;
d) gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
e) licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;
f) licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
g) afastado das atividades inerentes ao Cargo de Guarda Municipal;
h) for preso ou detido.
III - tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de Ficha Funcional ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Municipal.
Art. 19 - Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pelo responsável da Reserva de Armamento e Munição.
Parágrafo único. Após o recolhimento, o responsável da Reserva de Armamento e Munição deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Superintendente da Guarda Municipal.
Art. 20 - O Guarda Municipal que tiver a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverá atender a todos os requisitos legais exigidos.
SEÇÃO IV
DA RESPONSABILIDADE PELA CAUTELA DE ARMA DE FOGO
Art. 21 - O Guarda Municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e munição sob sua guarda nos exatos termos deste Regulamento e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:
I - sua guarda e manutenção preventiva;
II - sua apresentação junto ao Inspetor, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;
III - ressarcir o armamento, munição ou peças, em qualquer situação de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Art. 22 - Os Inspetores deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos Guardas Municipais sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Superintendente da Guarda Municipal, que decidirá acerca das medidas cabíveis.
Art. 23 - O integrante da Guarda Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo deverá imediatamente comunicar o seu Superior Imediato, confeccionar o Relatório Circunstanciado dos fatos que será entregue ao Superintendente, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos.
§ 1º O trâmite descrito no caput deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo acidental, em horário de serviço ou fora dele.
§ 2º O prazo para a entrega da documentação é de 48 (quarenta e oito) horas contadas após o fato.
§ 3º O Guarda Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação de disparo ao seu superior hierárquico, nos moldes previstos no caput deste artigo.
§ 4º Proceder-se-á ao recolhimento da arma de fogo e estojos dos cartuchos utilizados pelos servidores envolvidos no fato, caso não sejam apreendidos pela autoridade policial.
Seção V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CAUTELA DE ARMA DE FOGO
Art. 24 - A cautela de arma de fogo, especialmente a cautela emergencial, será realizada com o armamento disponível no arsenal da Guarda Municipal.
Art. 25 - Em todas as ocorrências de disparo de arma de fogo, o Guarda Municipal envolvido será submetido ao atendimento psicológico, na forma determinada pelo Superintendente da Guarda Municipal.
Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo, antes de ter a nova cautela de arma de fogo concedida, ainda que lhe tenha sido atribuída a cautela emergencial.
Art. 26 - O atraso na entrega dos documentos requeridos ou a constatação de quaisquer irregularidades documentais podem ensejar a suspensão imediata do porte de arma de fogo.
CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES
Art. 27 - O servidor da Guarda Municipal fica submetido aos dispositivos estabelecidos neste Regulamento, na Lei Nº 2025, 11 de outubro de 2017, bem como nas demais legislações vigentes, sem prejuízo das demais esferas.
§ 1º O Guarda Municipal será totalmente responsabilizado, nas esferas civil, criminal e administrativa, pelo uso irregular de arma de fogo.
§ 2º O Município deverá entrar com ação regressiva contra o Guarda Municipal responsável por qualquer ônus ao erário público.
Art. 28 - Consideram-se também infrações disciplinares:
I - Infrações de natureza média:
a) portar armamento ou munição sem Documento de Identidade Funcional;
b) portar arma de fogo, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la;
c) descumprindo o disposto de legislação federal;
d) disparar arma de fogo por descuido;
e) deixar de realizar manutenção preventiva;
f) portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço;
g) fazer uso, nas armas funcionais, de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pelo Município;
h) fazer uso, nas armas particulares, de munições fornecidas pelo Município;
i) portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;
j) praticar atos relacionados à utilização inadequada do armamento ou munição, ainda que em vida privada;
k) usar arma de fogo ou munição funcionais, fora do horário de serviço, para o exercício de atividade remunerada;
l) deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;
m) deixar, injustificadamente, de devolver a arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional no prazo estabelecido;
n) deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma ou munição;
o) deixar de comunicar imediatamente ocorrência que gere apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes pelo Município;
p) deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presencie, ainda que não diretamente envolvido;
q) recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional;
II - São consideradas infrações disciplinares de natureza média quando a chefia imediata deixar de:
a) fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos integrantes do quadro da Guarda Municipal;
b) de encaminhar a documentação inerente ao fato.
III - Infrações de natureza grave:
a) disparar arma de fogo por descuido quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem;
b) disparar arma de fogo desnecessariamente;
c) entrar ou sair da SUGM, ou tentar fazê-lo, com arma de fogo da Corporação, sem prévia autorização da autoridade competente;
d) usar armamento, munição ou equipamento não autorizado.
e) entrar ou tentar entrar armado em locais de evento ou de grande aglomeração fora do horário de serviço;
f) auxiliar ou permitir que terceiro entre armado em locais de evento ou de grande aglomeração, sem que este terceiro tenha autorização legal.
Art. 29 - Às infrações elencadas neste Regulamento, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Nº 2025, 11 de outubro de 2017 e suas alterações.
CAPÍTULO IV
DO EXTRAVIO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO
Art. 30 - Ocorrendo extravio, furto, roubo de arma de fogo e/ou do certificado de registro, e sua posterior recuperação ou não, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente à unidade policial local e entregar cópia do Boletim de Ocorrência ao Superintendente da Guarda Municipal que encaminhará ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito que enviará para a Delegacia de Polícia Federal de Guaíra/PR, para fins de cadastro no SINARM na forma descrita na legislação vigente.
§ 1º Recebida a comunicação, o Superintendente da Guarda Municipal, determinará a instauração de procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria da SUGM, a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo extravio de arma e/ou registro.
§ 2º Constatada culpa ou dolo do servidor responsável, o mesmo será responsabilizado pelos danos causados ao erário público, devendo, se for o caso, ressarcir os cofres públicos.
Art. 31 - A arma de fogo sendo recuperada, deverá ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento.
§ 1º Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e consequentemente, comunicado o fato ao Departamento de Polícia Federal para fins de regularização no SINARM.
§ 2º A arma recuperada, após elaboração do laudo pericial quando não tiver em condições de conservação e funcionamento ou quando não mais interessar ao Município, deverá ser encaminhada no prazo de 48 horas, ao Comando do Exército para destruição na forma do Parágrafo único, do art. 25, da Lei nº 10.826/2003.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Art. 32 - O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Municipal de Guaíra/PR deverá, obrigatoriamente, possuir porte de arma de fogo funcional.
Art. 33 - Os Guardas Municipais pertencentes ao efetivo da Corregedoria e Ouvidoria, desde que cumpridos todos os requisitos da legislação, deverão ter porte de arma de fogo funcional.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34 - O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Municipal de Guaíra/PR, deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.
Art. 35 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, observada a legislação em vigor.
Parágrafo único. O Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra poderá expedir Atos Normativos para complementação dos dispositivos constantes neste Regulamento.
Art. 36 - O livro de cautela poderá ser físico ou eletrônico e deverá conter:
I - o tipo de armamento recebido e suas características e estado;
II - a quantidade de munição;
III - a quantidade de carregadores e estado destes;
IV - no término do período de serviço, na devolução dos armamentos, deverá conter o registro do estado de devolução dos mesmos e a quantidade de munição e de carregadores, para as averiguações pertinentes.
Art. 37 - Segue anexo a este Decreto;
a) Anexo I - modelo de requerimento de arma de fogo do patrimônio municipal (cautela fixa/ permanente),
b) Anexo II - termo de responsabilidade e cautela de arma e munição;
c) Anexo III - requerimento de arma de fogo do patrimônio municipal (cautela emergencial), e;
d) Anexo IV – Relatório Circunstanciado de Disparo de Arma de Fogo.
Art. 38 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
(CAUTELA FIXA/ PERMANENTE)
Eu,________________________, matrícula nº ____________, inscrito no CPF sob nº ______________, Guarda Municipal, venho através do presente requerer arma de fogo do patrimônio municipal (cautela permanente), ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, me comprometendo a proceder sua devolução quando solicitado.
Declaro conhecer as Legislações Federais e Municipais, em vigor, que trata do assunto "Porte de Arma de Fogo".

____
GUARDA MUNICIPAL e MATRÍCULA
Autorizado ( )
Não autorizado ( )

____
Superintendente da Guarda Municipal
Obs.: O Superintendente da Guarda Municipal deverá verificar antes de deferir o pedido, sob pena de responsabilidade, a existência ou não de impedimentos legais ou administrativos previstos na Lei nº 10.826/2003, nas demais legislações vigentes e neste Decreto.

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMA E MUNIÇÃO
Pelo presente documento, eu,______________________
____, matrícula n. __________, CPF ____________, Guarda Municipal, assumo, sob forma de cautela pessoal e intransferível, o armamento e munição abaixo relacionados, de propriedade do patrimônio Municipal, ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, comprometendo-me a comunicar, imediatamente à unidade policial local, caso ocorra qualquer dos sinistros supracitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência ao comando da Guarda Municipal que encaminhará a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito que enviará a DELEGACIA de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM conforme legislação vigente. Comprometo-me também a proceder sua devolução conforme estabelecido neste decreto. Declaro conhecer as legislações Federais e Municipais, em vigor, que trata do assunto "Porte de Arma de Fogo".
ARMAMENTO MUNIÇÃO
Tipo: Calibre: Nº de série: Quantidade: Identificação:
ATUALIZAÇÃO DE DADOS:
Endereço: Rua: ______________ nº ______ Complemento ______________
________ Bairro:__________ Município: ____________
CEP: __________ Telefone residencial: ______________
Telefone Celular: ______________ Telefone de emergência: ______________ falar com: ______________
e-mail:______________.
Atesto serem verdadeiras as informações acima.
Guaira/PR, ____ de __________ de 20__ .

____
GUARDA MUNICIPAL
MATRÍCULA

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
(CAUTELA EMERGENCIAL)
Eu,________________________, matrícula n. ____________, CPF ______________, Guarda Municipal, venho através do presente requerer arma de fogo do patrimônio municipal (cautela emergencial), ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, me comprometendo a proceder sua devolução conforme legislação vigente.
Declaro conhecer as Legislações Federais e Municipais, em vigor, que trata do assunto "Porte de Arma de Fogo".

____
GUARDA MUNICIPAL e MATRÍCULA
Autorizado ( )
Não autorizado ( )

____
Superintendente da Guarda Municipal
Obs.: O Superintendente da Guarda Municipal deverá verificar antes de deferir o pedido, sob pena de responsabilidade, a existência ou não de impedimentos legais ou administrativos previstos na Lei nº 10.826/2003, nas demais legislações vigentes e neste Decreto.

ANEXO - IV
Relatório Circunstanciado de Disparo de Arma de Fogo
Data ___/___/___ Turno: 07h às 19h ( ) ou 19h às 07h ( ) Inspetor:______________
Nome do GM/ Matrícula ______________________
Número da Arma: ____________ Número de disparos efetuados: ______________
Número da BOU: ____________
Tipo de arma
( ) Revólver Pistola ( ) Outra __________ ( )
Justificativa para o uso do armamento
Ass. GM: ______________________
Ass. Inspetor/Sup: ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 387/2022
DATA – 12/08/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Caroline Agostinis Freire, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 10/08/22 a 19/08/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 10/08/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 12 de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2022
DATA – 12/08/22
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Manoel Timoteo de Almeida, por um período de 04 dias a partir de 12/08/22 a 15/08/22, referente ao período aquisitivo 2015/2020.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº046/2022 PMI-PROCESSO 108/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de Kit Padrão de Combate a Dengue para Vigilância em Saúde, para a Secretaria de Saúde.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **MONSEAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.627.783/0001-45, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para aquisição de Kit Padrão de Combate a Dengue para Vigilância em Saúde, para a Secretaria de Saúde, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	16	UND	KIT PADRÃO DE COMBATE A DENGUE 01 – BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR CÁQUI (MOSTARDA), COM BOLSO SEM LAPLA. ALÇA EM CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM. NAS SEGUINTES MEDIDAS 31 X 37 X 20, COM LOGOMARCA IMPRESSA POR SERIGRAFIA SUS, OU EM MAIORES QUANTIDADES PERSONALIZADAS CONFORME LOGO DO CLIENTE. (ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA EM LONA). 01 – BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25 X 35 CM C/ CABO DE MADEIRA DE 32 CM 01 – ESPELHO PEQUENO TIPO ESTOJO ABRE E FECHA DE BOLSO C/ MOLDURA EM PLÁSTICO 01 – LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA PRETO 01 – LÁPIS PRETO Nº 2 01 CANETAS ESFEROGRÁFICA VERMELHA 01 CANETAS ESFEROFRÁFICA AZUL 01 BORRACHAS MACIA BRANCA. 01 – PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO REDONDO COM CABO COBERTO COM MANGUEIRA DE CRISTAL TRANSPARENTE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNFO (NYLON BRANCO) 01 – PICOLA (MARTELO DE PONTA/ MARTELO FURA LATA) DE FERRO. PONTA MACIÇA E CABO OCO, BANHADO PARA QUE EVITE QUE ENFERRUJE.	R$ 350,00	R$ 5.600,00
			01 – TRENA MÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 MT. 05 – PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML 01 – PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR EM METAL		

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de Kit Padrão de Combate a Dengue para Vigilância em Saúde será destinada aos servidores Agentes de Endemias.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de Kit Padrão de Combate a Dengue para Vigilância em Saúde, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

- R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) em Kit Padrão de Combate a Dengue para Vigilância em Saúde.

Iporã/PR, 27 de junho de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 18 de Agosto de 2022, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 29 de Agosto de 2022, as 09:00 horas.
Licitação modalidade Pregão Presencial nº 047/2022, do tipo "menor preço por item", para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração ao Edital.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 12 de Agosto de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade CONCORRÊNCIA, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Melhor Técnica e Preço.
OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 12/09/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 11 de agosto de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 135/2022
HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 050/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 141/2022, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 141/2022, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 050/2022-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de refeições e marmitex:
- LANGARO E CIA LTDA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 12 de agosto de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº171/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS-LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Materiais Odontológicos, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 11.899,03 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e três centavos).
Vigência: 12/08/2022 á 13/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 151/2022 e Dispensa nº 067/2022.
Iporã-Pr. 12 de Agosto de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARVAO TIO JOAO LTDA-ME - CNPJ 30.054.372/0001-61 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 10/12/2022 N° 151798, para atividade de FORNOS PARA PRODUÇÃO DE CARVÃO na ESTRADA JARACATIA, LOTE 63, GLEBA JARACATIA NO MUNICIPIO JAPURÁ-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 294/2022
Nomeia CLAUDIA MEIRELE GASPECHASHI GEREMIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR CLAUDIA MEIRELE GASPECHASHI GEREMIAS, portadora da Cédula de Identidade nº 12.405.262-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento - CC-3, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 16 de agosto de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10° § 4º da Lei Complementar n° 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretario de Assistência Social, responsável pela Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento, pelos servidores nela lotados.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022
PROCESSO N° 078/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Colchões, provenientes dos recursos do Incentivo V, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 24/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 24/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 24/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 39.995,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 11 de Agosto de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022
PROCESSO N° 079/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus, conforme Resolução SESA 933/2021, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 481.911,33 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 12 de Agosto de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022
PROCESSO N° 080/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual e parcelada de produtos de panificação para manutenção das atividades e cursos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social Município de Francisco Alves, Paraná, através dos recursos provenientes do PBF/SCVF. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 25/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.395,20 (oito mil, trezentos w noventa e cinco reais e vinte centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 12 de Agosto de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 078, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
SÚMULA : RETIFICAÇÃO DE NOME E ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, documentação apresentada no Departamento de Recursos Humanos, pela servidora, ALINE MANI DE OLIVEIRA,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o nome e alteração do estado civil da servidora ALINE MANI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.512-3, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 054.772.329-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional Administrativo, lotada (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,, que passará a usar o nome do estado Civil de CASADA, conforme especificado na Certidão de Casamento.
Art. 2º - A partir da presente data fica retificado o nome da servidora para ALINE MANI REBUCI HASHIMOTO, Estado Civil CASADA, conforme matricula nº 086611 01 2022 2 00004 135 0000734 81, sendo necessário atualizar todos os dados da referida servidora no Departamento de Recursos Humanos deste órgão.
Art. 3º - Todos os atos baixados com o nome de solteira da referida servidora permanecem inalterados, porém a partir da presente data a servidora utilizará o nome de casada para assinar atos administrativos relativos à sua função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ou outra função a que fora designada através de ato do Executivo Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2022
11/08/2022
SÚMULA: "Dispõe sobre alterações e ajustes na Lei Municipal 442/2002"
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o inciso VI e acrescenta os incisos VII, VIII, IX e X e os parágrafos 1º ao 3º ao Artigo 23 da lei Municipal nº 442/2002, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 23
....
VI – Ter concluído ensino Médio Completo;
VII – Apresentar cópia dos seguintes documentos, perante a original:
a. Cédula de Identidade;
b. Título de Eleitor do município e comprovante de votação na última eleição;
c. Certificado de reservista (masculino);
d. CPF;
e. Comprovante de endereço de 01 (um) anos atrás, (água, luz, telefone, ficha hospital, título de eleitor);
f. Certificado de conclusão do ensino médio;
VIII - Não ter sido demitido por justa causa, caso o candidato tenha exercido a função pública;
IX – Não ter sido penalizado com a destituição do mandato de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco), anos antecedentes a eleição;
§ 1º – Os candidatos que cumprirem os requisitos presentes nos incisos anteriores serão submetidos à prova de conhecimentos sobre os direitos da Criança e Adolescente – ECA/1990 (prova teórica) e Conhecimento de Informática (prova prática).
§ 2º - O CMDCA é o responsável pela aplicação da prova de conhecimento, a qual será elaborada e regulamentada pela Comissão Especial Eleitoral, que contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Ação Social.
§ 3º - A pontuação da prova de conhecimentos será na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 07 (sete) questões de conhecimento dos direitos da criança e do adolescente (ECA) e 03 (três) questões de Informática na prática, devendo o candidato atingir o mínimo de 05 (cinco) pontos para obter a sua aprovação."
Art. 2º - Altera o Art. 45 da Lei Municipal 442/2002, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 45 – Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados ao equivalente a 1.80 do salário mínimo, não gerando relação de emprego com a municipalidade."
Art. 3º - Fica Revoga a Lei Municipal nº 1.124/2021 passando a presente Lei a ser parte integrante da Lei Municipal nº 442/2002.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 11 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DENSA DE GRAMÍNEAS E OUTRAS VEGETAÇÕES, COM DESPRAGUEJAMENTO MANUAL, LIMPEZA DE CANALETAS, CAPINA DE MEIO FIO E VARRIÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, COM A DEVIDA RETIRADA DOS DETRITOS E A DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.026.350,00 (um milhão e vinte e seis mil trezentos e cinqüenta reais).
DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Imediato a partir da assinatura do contrato. Os locais onde se realizará os serviços serão indicados em cronograma que deverá ser retirado semanalmente na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 30 de Agosto de 2022
HORÁRIO: 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2022.
João Gilson Prado
Pregoeiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº044/2022
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária,dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1153 de 10 de agosto de 2022, publicada em 11 de agosto de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 684.660,66 (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e reais e sessenta e seis centavos), destinada à execução do Convênio Nº.1108/2022, firmando com o Governo do Estado através do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Publicas - SEDU para a aquisição de mobiliário para o Paço Municipal.
03.00 Secretaria da Administração
03.03 Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512.011 Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
1466/44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 893 – MOBILIARIO PAÇO - SEDU 684.660,66
TOTAL.. 684.660,66
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 893 – MOBILIARIO PAÇO - SEDU......................R$ 684.660,66, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 684.660,66
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº042/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1151 de 10 de agosto de 2022, publicada em 11 de agosto de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511.004 Construção de Unidades Escolares
90/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 42.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.091 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
206/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 108.000,00
FONTE 102
TOTAL 150.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
33/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
35/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00
2266118002.010 Apoio a Implantação e Instalação de Industrias
42/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 20.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
134/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
138/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
216/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
219/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
244/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
249/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
296/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.055 Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
347/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
FONTE 0
TOTAL 650.000,00
TOTAL GERAL 800.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.091 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
204/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 106.000,00
205/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 44.000,00
FONTE 102
TOTAL 150.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
2266118002.045 Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Industrias
44/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 200.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511.004000 Construção de Unidades Escolares
89/4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 200.000,00
1236515511.016 Construção Unidades Escolares Primeira Infância
97/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
FONTE 0
TOTAL 650.000,00
TOTAL GERAL 800.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 12 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº043/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1152 de 10 de agosto de 2022, publicada em 11 de agosto de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.294.500,00 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretario
1236114502.033 Manutenção do Gabinete do Secretário
1122/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.000,00
1123/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.000,00
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
174/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 232.000,00
177/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 57.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
217/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
FONTE 103
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
210/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 123.000,00
FONTE 104
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
182/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 120
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
183/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
FONTE 122
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
236/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000.000,00
238/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 30.000,00
239/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 266.000,00
241/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO 30.000,00
1030113052.044 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde
278/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 382500,00
FONTE 303
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 103 ....R$ 363.000,00
Fonte 104 ....R$ 123.000,00
Fonte 120 ....R$ 10.000,00
Fonte 122 ....R$ 90.000,00
Fonte 303..R$ 1.708.500,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 2.294.500,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 264/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4815	ISAMARA DA SILVA DUTRA	101.978.519-59	37°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAÚ. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 12 (doze) DE AGOSTO de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
Conforme disposições da lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME 15.829 de 02 de julho de 2020
RECURSOS: Tesouro do Faspel.
DATA DO CONTRATO: 05/04/2022.
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFOMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
CNPJ: 42.422.253/0001-01
VALOR MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), face ao enquadramento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Grupo II da Tabela.
VALOR ANUAL: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
VALOR POR 05 (cinco) anos: R$ 9.000,00 (nove mil reais), o qual poderá ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP. Caso haja reajuste de valor, o mesmo será formalizado por meio de Apostilamento.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60(Sessenta) meses a contar da data da última assinatura digital; período: 05/04/2022 a 05/04/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 FUNDO APÓS. PENSÕES SERV. PUBLICOS PÉROLA
12.001 Fundo Aposentadoria e Pensões Serv. Públicos Pérola
09.272.0016-2.064 Manutenção do FASPEL
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Pérola-Pr, 05 de Abril de 2022.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 391/2022
Nomeia KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 10.068.107-2-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 078.681.379-24, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico, CC-7, a partir de 12 de agosto de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL / 2022	JANEIRO A JUNHO/2022	
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	(1º semestre/2022)	
RECEITAS DO ANO	VALOR R$	
Contribuição do Servidor Ativo incidente s/ a Folha de pagamento		1.260.004,56
Contribuição Patronal incicente s/ a folha de pagamento		1.377.605,07
Contribuição da Taxa de Administração		180.000,62
Contribuição recebida referente ao aporte financeiro		1.617.164,25
Repasses da Compensação Previdenciaria no ANO		54.534,95
Rendimentos de aplicações financeiras no ANO		718.659,22
Outras Receitas /Restituições de Inativos		
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS NO ANO	R$	5.207.968,67
DESPESAS DO ANO	VALOR R$	
Pagamento de APOSENTADORIAS no ANO		3.547.835,83
Pagamento de PENSÕES no ANO		630.120,87
Despesas Administrativas no ANO		18.932,08
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS	R$	4.196.888,78
SALDOS EM CONTAS BANCÁRIAS	Em 30/06/2022	
CAIXA ECONOMICA cta. 42-8		117.408,74
CAIXA ECONOMICA cta. 45-2		5.278,15
BANCO BRASIL - cta. 18.080-7 - cta. Movimento		1.349.273,81
BANCO BRASIL - cta. 18037-8 - Taxa de Administr.		5.558.265,70
CAIXA ECONOMICA cta. 002-9		460.776,03
CAIXA ECONOMICA - cta. 019-3 - aportes		1.627.777,00
BANCO BRASIL cta. 13.617-4 - comp. Previd.		2.205.010,25
CAIXA ECONOMICA cta. 63-0 - taxa administr.		1.157.519,76
CAIXA ECONOMICA cta. 034-7 - comp. Previd.		1.067.422,97
BANCO DO BRASIL c/ 19809-9 - aportes déficit técnico		
TOTAIS	R$	13.548.732,41
RESUMO		
(+) RECEITAS ARRECADADAS NO ANO	R$	5.207.968,67
(-) PAGAMENTOS REALIZADOS NO ANO	R$	4.196.888,78
SALDO BANCÁRIO ATUAL	R$	13.548.732,41
IMÓVEIS (RECEITAS A REALIZAR)	R$	1.510.776,39
APORTES A RECEBER	R$	2.680.903,36
POTENCIAL DE CAIXA ATUAL	R$	17.740.412,16

Adilson Miotti
Diretor
Adilson Miotti
TESOUREIRO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA

João Ricardo Teixeira
Contador
João Ricardo Teixeira
Contador – CRC/PR 079529/O8
CPF: 083.792.609

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 390/2022
Concede Férias a servidora VANESSA DA SILVA MONTEIRO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VANESSA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 2011-7, ocupando o cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 31/08/2022 a 29/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 392/2022
Designa LUANA PEREIRA DIAS como responsável pelos serviços administrativos da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de um secretário escolar para a Escola Municipal Professor Waldemar Biaca.
RESOLVE:
Art. 1º Designar LUANA PEREIRA DIAS, matricula nº 2600-0, ocupando o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como Secretária Escolar, da Escola Mun. Professor Waldemar Biaca, a partir de 08 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SADRAQUE ALVES PEREIRA 06321234940, inscrita no CNPJ nº 24.304.425/0001-52, com sede à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº SN, GUAIPORA - 87567-000 na cidade de CAFEZAL DO SUL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SADRAQUE ALVES PEREIRA, portador(a) do RG. Nº 102194250 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 063.212.349-40, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribal, nº 849, Pérola-Pr, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 52/2022, Processo n° 153, data da homologação da licitação 11/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-16.658,00-(dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 12/08/2022 e término previsto para 12/08/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 26 de agosto de 2022, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 729.200,50 (setecentos e vinte e nove reais duzentos reais e cinquenta centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 15 de agosto de 2022, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de agosto de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 040, DE 30 DE JULHO DE 2022
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/07/2022 a 31/07/2022, conforme dispõe o art. 6º, § 3º, do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara;
CONSIDERANDO o Decreto nº 051, de 06 de junho de 2019, que atualizou a tabela constante no anexo I do Decreto 085, de 13 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais,
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/07/2022 a 31/07/2022, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Julho).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
Ramiro Candido de Souza Junior	04

Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Julho de 2022.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2021 - ID Nº. 2271
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R$ 12.229,15 (doze mil duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos), passando o seu valor para R$ 379.597,60 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 01 de Agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 240/2022
Altera a vinculação das funções de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, um assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de Agosto de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de Agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 019/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **16/08/2022 a 19/08/2022**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	136	Rosenildo Pedroso da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama/PR*
3º	130	Gean Carlos da Silva Santos	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama/PR*
1º	115	Letícia Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem Socorrista	Icaraíma/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5º	089	Guilherme Tavares Lucin	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí/PR*
1º	126	Thaiane dos Santos Lourenço	Técnico de Enfermagem Socorrista	Nova Londrina/PR*
2º	143	Leandro Oliveira dos Santos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Nova Londrina/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 12 de agosto de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 267/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 56/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 56/2022, objetivando a contratação de empresa fornecimento de peças e serviços para conserto da Ambulância GM Montana, Placas BCW-1D78 para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	8.845,00

Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 12 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 266/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 55/2022, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de um abrigo de ponto de ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	8.500,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 12 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2022
Dispensa por Limite nº 54/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: Z. P. DE MENEZES – PESQUISAS, PROPAGANDAS E PUBLICIDADE
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública visando o levantamento de informações, extração e avaliação dos dados referente a qualidade dos serviços públicos, com objetivo de identificar as áreas com maiores problemas, as dificuldades, as condições e o nível de satisfação dos serviços públicos prestados pela prefeitura do município de Pérola, estado do Paraná.
Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência: 11/08/2022 à 10/08/2023
Adjudicada e Homologada: 11/08/2022
Data de Assinatura: 11/08/2022
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 125/2022
Dispensa por Limite nº 55/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um abrigo de ponto de ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/08/2022 à 11/08/2023
Adjudicada e Homologada: 12/08/2022
Data de Assinatura: 12/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 126/2022
Dispensa Por Justificativa nº 56/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa fornecimento de peças e serviços para conserto da Ambulância GM Montana, Placas BCW-1D78 para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 8.845,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 12/08/2022 à 11/08/2023
Adjudicada e Homologada: 12/08/2022
Data de Assinatura: 12/08/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 29/2020
Fundamentação: Tomada de Preços nº 02/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, de 31/08/2022 à 29/10/2022.
Cláusula Segunda: Prorroga o prazo de vigência por mais 95 (noventa e cinco) dias, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, 10/08/2022 à 12/11/2022., conforme Parecer Técnico e Jurídico.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 09/08/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 120/2021
Fundamentação: Tomada de Preços nº 08/2021-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente contrato, de 16/08/2022 à 14/09/2022, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 09/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 065/2022, visando à Valor Referente á Som, Palco, Gerador de Energia, Banheiro Químico, Telão de LED e Estrutura com Iluminação para atender ao Show Davi Sacer no dia 17 de Setembro de 2022, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 11 de agosto de 2022. Pregoeira Oficial

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 232/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S. A. U. – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de novembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:147 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:148 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/07/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 251/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de novembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) para até R$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:147 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:148 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/07/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 247/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: REVITALLE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de novembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) para até R$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:147 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:148 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/07/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 231/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: REVITALLE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de novembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para até R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:147 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:148 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/07/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 186/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 30.272,40 (trinta mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 30.272,40 (trinta mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 90.817,20 (noventa mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) para até R$ 121.089,60 (cento e vinte e um mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:147 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:148 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/07/2022

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 230/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de novembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 943.419,07 (novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e sete centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 11.321.028,84 (onze milhão trezentos e vinte e um mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 11.031.978,15 (onze milhões e trinta e um mil novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos) para até R$ 22.353.006,99 (vinte e dois milhões trezentos e cinquenta e três mi e seis reais e noventa e nove centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:148 – F:494
70.001.10.302.0025.2.195 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:153 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/08/2022
Umuarama, 12 de agosto de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTÁRIA 164/2022 DE 31 DE JULHO DE 2022
Torna Público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/07/2022 a 31/07/2022 conforme preconiza o art. 6.º parágrafo 3.º do Decreto n.º 085 de 13 de outubro de 2014, e parágrafo 3.º do art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.771, de 26 de março de 2015
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771 de 26 de março de 2015, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas a padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o mês de JULHO, no período de 01/07/2022 até 31/07/2022, conforme relatório ANEXO I a esta portaria expedido pelo PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, no site www.tapejara.pr.gov.br
Art. 2º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades estão relacionadas no Relatório anexo.
Art. 3º - A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º de Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pelo PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO no site do Município, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de julho de 2.022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

A N E X O I
Portaria 164/2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO DE DIÁRIAS NO PERIODO 01/07/2022 A 31/07/2022

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Data Saída	Data Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total
4395/2022	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	PREFEITO MUNICIPAL	27/07/2022	29/07/2022	CURITIBA / PR	3,00	810,00	2430,00
4248/2022	JOSE ALEXANDRE SOAVE	DIRETOR DE DIVISÃO	25/07/2022	28/07/2022	BRASILIA / DF	4,00	520,00	2080,00
4398/2022	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	24/07/2022	25/07/2022	CURITIBA / PR	2,00	159,00	318,00
4286/2022	FATIMA APARECIDA BOLOGNESE	SECRETARIA	20/07/2022	21/07/2022	SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	2,00	780,00	1560,00
4354/2022	OSVALDO GALDINO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	20/07/2022	25/07/2022	CAMPO MOURÃO / PR	6,00	32,00	195,00
4338/2022	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	PREFEITO MUNICIPAL	18/07/2022	19/07/2022	CURITIBA / PR	2,00	810,00	1620,00
4255/2022	FABIANO ANDRÉ SPRICIDO	MOTORISTA	11/07/2022	12/07/2022	CURITIBA / PR	2,00	159,00	318,00
4067/2022	NELCIDES OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR DE DIVISÃO	07/07/2022	07/07/2022	Maringá / PR	1,00	97,00	97,00
4066/2022	ADILSON BUSCHINI	MOTORISTA	07/07/2022	07/07/2022	Maringá / PR	1,00	97,00	97,00
4062/2022	JOSE ALEXANDRE SOAVE	DIRETOR DE DIVISÃO	07/07/2022	07/07/2022	Maringá / PR	1,00	97,00	97,00
4061/2022	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	PREFEITO	06/07/2022	08/07/2022	CURITIBA / PR	3,00	810,00	2430,00
4063/2022	ROGÉRIO FRANCISCHINI	VICE-PREFEITO	06/07/2022	08/07/2022	CURITIBA / PR	3,00	810,00	2430,00
4064/2022	MARCIO FRANCISCHINI	PROCURADOR MUNICIPAL	06/07/2022	08/07/2022	CURITIBA / PR	3,00	520,00	1560,00
4065/2022	ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETARIO	06/07/2022	08/07/2022	CURITIBA / PR	3,00	520,00	1560,00
4213/2022	JERUSA MARIO MARTINS	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	Cascavel / PR	31,00	17,00	525,00
4214/2022	FABIANO ANDRÉ SPRICIDO	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	LONDRINA / PR	31,00	17,00	525,00
4215/2022	HELIO ALVES DO NASCIMENTO	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	Maringá / PR	31,00	9,00	273,00
4216/2022	WALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CURITIBA / PR	31,00	17,00	525,00
4217/2022	RONEI APARECIDO LOPES CASTILHO	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CURITIBA / PR	31,00	17,00	525,00
4218/2022	VANIA ALINE BRATI	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
4219/2022	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
4220/2022	PAULO SERGIO VILAS BOAS	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
4221/2022	NIVERNAI SEPULVEDA GIMENEZ	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
4212/2022	MARCOS ANTONIO PIVETTA	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CURITIBA / PR	31,00	17,00	525,00
4211/2022	RENAN VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	LONDRINA / PR	31,00	17,00	525,00
4210/2022	CARLOS ALBERTO CELIN	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
4209/2022	CARLOS FERNANDES FERREIRA	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
4208/2022	CARLOS ROBERTO ALMEIDA	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
4207/2022	MILTON BELLIDO HERNANDES JUNIOR	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
4205/2022	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/07/2022	31/07/2022	Maringá / PR	31,00	17,00	525,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.51/2022, decorrente de PREGÃO n° 6/2022 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARIA DE FATIMA BARREIRA,** portador do RG n° 4.216.484-4, portador do CPF sob n° 740.685.559-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.017,46 (três mil e dezessete reais e quarenta e seis centavos). Fica concedido o pedido de equilíbrio econômico para o item "Leite 0% lactose", passando o valor unitário do item a ser R$ 10,60 e "Queijo Mussarela", passando o valor unitário do item a ser R$ 73,50, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE FATIMA BARREIRA
RG:4.216.484-4
CPF:740.685.559-15
REPRESENTANTE LEGAL

ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 044/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 152 (atual 54)** lotado na **quadra N (atual 11)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário não identificado** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 12 de agosto de 2022.

Edipo D Carlos Turisco
DIRETOR PRESIDENTE ACESF
ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 122, de 12 de agosto de 2022.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito deste município, Sr. Alcides de Paula, ocorrido no dia 11 do agosto;
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Xambrê, tendo exercido o cargo de Prefeito.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade xambrêense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
D E C R E T A:
Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o território do
município de Xambrê e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de agosto de 2022, exceto serviços essenciais (Saúde, Coleta de lixo, e Educaçã), em sinal de profundo pesar pelo passamento do Sr. Alcides de Paula, Ex-Prefeito.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Xambrê, 12 de agosto de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.635/2022
Nomeia KAMILA CHRISTINA DA COSTA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear KAMILA CHRISTINA DA COSTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.552.294-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 107.621.079-10, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 16 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.617/2022
Nomeia LUZIA DE FATIMA PALHOTO SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear LUZIA DE FATIMA PALHOTO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.104.501-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 023.458.949-38, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 186/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Almoxarifad
Valor: R$ 3.535,00 (três mil e quinhentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 05/08/2022 a 03/10/2022.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/980 e na Dispensa de Licitação n° 018/2022, ratificado em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 187/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M F C SUPERMERCADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Almoxarifad
Valor: R$ 5.162,00 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais).
Vigência: 05/08/2022 a 03/10/2022.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/980 e na Dispensa de Licitação n° 018/2022, ratificado em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 185/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de complementação de valor de sessão de hemodiálise (paciente suspeito de COVID - 19), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr, conforme Portaria N° 827 de 15 de Abril de 2020.
Valor: R$ 24.353,82 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 04/08/2022 a 04/01/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 871, de 11 de julho de 2022- Inexigibilidade nº 084/2022, ratificado em 03 de agosto de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 04 de agosto de 2022, edição nº 12.495, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 134/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados Passagem de cateter DJ, Ureterolitotripsia/LTU, Serviço de anestesia para Cirurgias urológicas, nefrectomia laparoscópica, Nefrolitotripsia percutânea, RTU de Próstata, Vasectomia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde
Valor: R$ 1.345.200,00 (hum milhão trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)
Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 733, de 08 de junho de 2022- Inexigibilidade nº 065/2022, ratificado em 04 de julho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 05 de julho de 2022, edição nº 12.469, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 12 de agosto de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.611/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 074/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 074/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de caixas de papel sulfite A4 75g (contendo 10 resmas cada caixa), para atender as demandas de expediente das diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo todas as Unidades Educacionais Municipais e Fundo Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, para o item 01 e DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, para o item 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 321/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Umuarama e suas Secretarias, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Almoxarifado.
Valor: R$ 6.945,00 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 05/08/2022 a 03/10/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/980 e na Dispensa de Licitação n° 018/2022, ratificado em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CONTRATO DE COMPRA N° 322/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado M F C SUPERMERCADOS LTDA
Objeto: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/980 e na Dispensa de Licitação n° 018/2022, ratificado em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Valor: R$ 10.324,00 (dez mil e trezentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 05/08/2022 a 03/10/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/980 e na Dispensa de Licitação n° 018/2022, ratificado em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de agosto de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE 4436568000
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº. 104, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.266 de 10 de outubro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para ocorrente exercício o valor de R$: 395.296,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Administração	
05.002.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Serviços Gerais	
05.002.04.000.0000.0.000 -	Administração	
05.002.04.122.0000.0.000 -	Administração Geral	
05.002.04.122.0002.0.000 -	Programa de Apoio Administrativo	
05.002.04.122.0002.2.007 -	Encargos Gerais do Município	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00 (46)	Equipamentos e Material Permanente	R$: 3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Finanças	
06.001.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Tributação e Fiscalização	
06.001.04.000.0000.0.000 -	Administração	
06.001.04.129.0000.0.000 -	Administração de Receitas	
06.001.04.129.0008.0.000 -	Administração Tributária	
06.001.04.129.0008.2.010 -	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.11.00.00 (70)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$: 123.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos	
07.001.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Obras	
07.001.15.000.0000.0.000 -	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000 -	Infra-estrutura Urbana	
07.001.15.451.0043.0.000 -	Cidade Organizada	
07.001.15.451.0043.2.013 -	Manutenção e Encargos da Divisão de Obras	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00 (109)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$: 9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Agricultura Meio Ambiente	
08.001.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000 -	Agricultura	
08.001.20.606.0000.0.000 -	Extensão Rural	
08.001.20.606.0014.0.000 -	Desenvolvimento Sustentável da Agricultura	
08.001.20.606.0014.2.016 -	Manutenção e Encargos da Agricultura	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00 (172)	Material de Consumo	R$: 7.000,00
3.3.90.39.00.00 (176)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$: 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.001.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Ensino Fundamental	
10.001.12.000.0000.0.000 -	Educação	
10.001.12.361.0000.0.000 -	Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0017.0.000 -	Arte do Saber - Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0017.2.019 -	Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais		
4.4.90.52.00.00 (210)	Equipamentos e Material Permanente	R$: 9.596,00
3.3.90.30.00.00 (198)	Material de Consumo	R$: 27.000,00
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos		
3.3.90.39.00.00 (206)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$: 10.000,00
10.001.12.361.0017.2.027 -	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb	
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf		
3.3.90.93.00.00 (216)	Indenizações e Restituições	R$: 33.000,00
Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf		
3.3.90.08.00.00 (522)	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$: 4.000,00
10.001.12.365.0000.0.000 -	Educação Infantil	
10.001.12.365.0016.0.000 -	Primeira Infância Melhor	
10.001.12.365.0016.2.021 -	Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil	
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais		
3.3.90.30.00.00 (566)	Material de Consumo	R$: 50.000,00
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos		
3.3.90.36.00.00 (251)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$: 30.000,00
3.3.90.39.00.00 (252)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$: 10.000,00
10.001.12.365.0016.2.143 -	Manutenção e Encargos do Fundeb	
Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf		
3.3.90.08.00.00 (526)	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$: 3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Saúde	
11.001.00.000.0000.0.000 -	Fundo Municipal de Saúde	
11.001.10.000.0000.0.000 -	Saúde	
11.001.10.301.0000.0.000 -	Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.0.000 -	Desenvolvimento da Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.2.035 -	Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica- Recursos Federais	
Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.30.00.00 (326)	Material de Consumo	R$: 36.000,00
Fonte: 1018 - Emendas Individuais Impositivas- Transferência Com Finalidade Definida		
3.3.90.30.00.00 (558)	Material de Consumo	R$: 36.700,00
	Total R$:	**395.296,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Administração	
05.002.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Serviços Gerais	
05.002.04.000.0000.0.000 -	Administração	
05.002.04.122.0000.0.000 -	Administração Geral	
05.002.04.122.0002.0.000 -	Programa de Apoio Administrativo	
05.002.04.122.0002.2.007 -	Encargos Gerais do Município	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.3.91.97.00.00 (45)	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	R$: 3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Finanças	
06.001.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Tributação e Fiscalização	
06.001.04.000.0000.0.000 -	Administração	
06.001.04.129.0000.0.000 -	Administração de Receitas	
06.001.04.129.0008.0.000 -	Administração Tributária	
06.001.04.129.0008.2.010 -	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00 (71)	Obrigações Patronais	R$: 123.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos	
07.001.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Obras	
07.001.15.000.0000.0.000 -	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000 -	Infra-estrutura Urbana	
07.001.15.451.0043.0.000 -	Cidade Organizada	
07.001.15.451.0043.2.013 -	Manutenção e Encargos da Divisão de Obras	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.51.00.00 (111)	Obras e Instalações	R$: 9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Agricultura Meio Ambiente	
08.001.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000 -	Agricultura	
08.001.20.606.0000.0.000 -	Extensão Rural	
08.001.20.606.0014.0.000 -	Desenvolvimento Sustentável da Agricultura	
08.001.20.606.0014.2.016 -	Manutenção e Encargos da Agricultura	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.93.00.00 (177)	Indenizações e Restituições	R$: 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.001.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Ensino Fundamental	
10.001.12.000.0000.0.000 -	Educação	
10.001.12.361.0000.0.000 -	Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0017.0.000 -	Arte do Saber - Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0017.2.019 -	Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais		
3.3.90.08.00.00 (196)	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$: 10.000,00
3.1.90.11.00.00 (192)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$: 26.596,00
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos		
3.3.90.93.00.00 (209)	Indenizações e Restituições	R$: 10.000,00
10.001.12.361.0017.2.027 -	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb	
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf		
3.1.90.11.00.00 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$: 33.000,00
Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf		
3.1.90.11.00.00 (519)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$: 4.000,00
10.001.12.365.0000.0.000 -	Educação Infantil	
10.001.12.365.0016.0.000 -	Primeira Infância Melhor	
10.001.12.365.0016.2.021 -	Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil	
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais		
3.1.90.11.00.00 (241)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$: 50.000,00
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos		
3.1.90.11.00.00 (242)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$: 30.000,00
3.3.90.93.00.00 (253)	Indenizações e Restituições	R$: 10.000,00
10.001.12.365.0016.2.143 -	Manutenção e Encargos do Fundeb	
Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf		
3.1.90.11.00.00 (523)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$: 3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Saúde	
11.001.00.000.0000.0.000 -	Fundo Municipal de Saúde	
11.001.10.000.0000.0.000 -	Saúde	
11.001.10.301.0000.0.000 -	Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.0.000 -	Desenvolvimento da Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.2.035 -	Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica- Recursos Federais	
Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.14.00.00 (325)	Diárias - Civil	R$: 12.000,00
3.3.90.33.00.00 (328)	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$: 3.000,00
3.3.90.34.00.00 (329)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$: 8.000,00
3.3.90.36.00.00 (330)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$: 5.000,00
3.3.90.93.00.00 (333)	Indenizações e Restituições	R$: 8.000,00
Fonte: 1018 - Emendas Individuais Impositivas- Transferência Com Finalidade Definida		
3.3.90.14.00.00 (559)	Diárias - Civil	R$: 11.700,00
3.3.90.39.00.00 (560)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$: 25.000,00
	Total R$:	**395.296,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 12 de agosto de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 241/2022
Altera a vinculação das funções de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, um assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de Agosto de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de Agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 102/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
12/08/2022	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 269.064,00
12/08/2022	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 78.899,00
12/08/2022	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 90.810,45

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CMDCA — CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25

CONVOCAÇÃO 002/2022- CMDCA

Tuneiras do Oeste, 10 de Agosto de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tuneiras do Oeste - José Vinícius Cuareli Alécio, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, neste ato:

CONVOCA:

A Senhora **TAÍS ALESSANDRA SANTOS SILVA,** portador do RG: 9.678.338-8 SSP/PR e do CPF: 066.159.629-00, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular em substituição à Conselheira **DAIANE COSTA BISPO**, que estará de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

Com início no dia 15/08/2022 a 15/09/2022, sendo a primeira Suplente do Conselho Tutelar da Defesa e dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, eleita na Eleição realizada no dia 06 de outubro do ano 2019, conforme consta na pasta do Processo Eleitoral.

Tal Convocação está fundamentada no estabelecido do Artigo 43 da Lei Municipal nº 087/2014, publicada em 19/12/2014.

Para tanto, faz-se necessário o seu comparecimento na Secretaria Executiva dos Conselhos / CMDCA, com sede na Sala 07 – Fundos, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, sito, a Rua Paraná, N.°327-B – Centro, sede do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, até 12/08/2022 às 12:00 horas, a fim de confirmar a sua disponibilidade de aceitação.

Atenciosamente,

José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA
Portaria de Nomeação n.° 339/2021

Jais C Silva 11/08/2022

A Senhora
Taís Alessandra Santos Silva
Tuneiras do Oeste – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 078/2022 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico nº. 078/2022 - PMU**, objetivando a **contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante, óleo de transmissão, óleo hidráulico, óleo 2 tempos , agente redutor arla 32, fluido de freio, aditivo para radiador, graxa grafitada e outros, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e ACESF, deste Município,** para fins de análise de questionamento ao edital e correções, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada **no dia 17 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

Umuarama, 12 de agosto de 2022.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 74/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA, DENTISTA CIRURGIÃO ORAL E AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 60/2021 – Da Convocação.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA
40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
112504	MILENA DE SOUZA MORAES	178.039-6	4°
111956	ANDRESSA ANDRADE NOVAES	13.684.866-6	5°
112672	MELISSA MARGATTO PARRO NUNES	14.006.632-0	6°

DENTISTA CIRURGIÃO ORAL
40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
111521	CARLOS DANIEL DE SIQUEIRA CORADETTE	10.286.425-5	6°

AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
111489	MARIA SILVANA GOMES DA SILVA	5.497.863-4	5°
111844	ADRYELLE CATO DE OLIVEIRA DE SOUZA	13.751.603-9	6°
112030	FRANCIELLY VISCARDI DE OLIVEIRA	10.419.484-2	7°
112546	MARIA ALICE DE FERREIRA DO CARMO	52.867.785-8	8°

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de Agosto de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 12 DE AGOSTO DE 2022
Súmula: Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, no uso de suas atribuições, asseguradas pela Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, e em consonância com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama a ser realizada na data de 18 de outubro de 2022 com horário previsto das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, com local no Centro Cultural Vera Schubert.
Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade" e como Objetivo Geral: Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.
Art. 3º A responsabilidade pela organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama será do CMDCA através da comissão organizadora.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama, 12 de agosto de 2022.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 12 DE AGOSTO DE 2022
Súmula: Constituir Comissão organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017 e Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de organizar e coordenar o processo da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos conselheiros abaixo nominados:
Representantes Governamentais:
- Elaine Cristina Florian
- Ivo Galdino da Silva
- Sandra de Sousa Oliveira Prates
Representantes da Sociedade Civil:
- Alice Cristina de Lima Pierini
- Angelina Dias dos Santos Carvalho
- Laudicéia Ferreira da Silva
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 12 de agosto de 2022.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1222 / 2022
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 015P, Lote: 0002 - JARDIM OURO BRANCO I - N.º: 3102 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HARLEI SERGIO ARTHUR CPF/CNPJ: 49544748920
CADASTRO: 3065000 QUADRA: 015P LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA RUBI, 3102 CEP: 87508300
BAIRRO: JARDIM OURO BRANCO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 9 / 1222 / 2022
HARLEI SERGIO ARTHUR CPF/CNPJ: 49544748920
ENDEREÇO: RUA INDAIA, Nº 3611 CEP.: 87503130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1238 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 007B - JARDIM MORUMBI - N.º: 2680 - Nº 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEOBIS RAMILO CPF/CNPJ: 00573065918
CADASTRO: 4262920 QUADRA: 0003 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA CATARINA PIRES SANCHES, 2680 CEP: 87505554
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO: Nº 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 7 / 1238 / 2022
CLEOBIS RAMILO CPF/CNPJ: 00573065918
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, Nº 2117 CEP.: 87506475 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1240 / 2022
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0004 - JARDIM MARIA LUCIA - N.º: 3125 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
CADASTRO: 1258600 QUADRA: 0001 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA NOVA ALIANCA, 3125 CEP: 87501655
BAIRRO: JARDIM MARIA LUCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 3 / 1240 / 2022
ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 , JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1240 / 2022
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0003 - JARDIM MARIA LUCIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
CADASTRO: 1258900 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA NOVA ALIANCA, S/Nº CEP: 87501655
BAIRRO: JARDIM MARIA LUCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 6 / 1240 / 2022
ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1240 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM MARIA LUCIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
CADASTRO: 1259000 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA NOVA ALIANCA, S/Nº CEP: 87501655
BAIRRO: JARDIM MARIA LUCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 7 / 1240 / 2022
ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1248 / 2022
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 006A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CAMILA VERBES DOS SANTOS GROSSI CPF/CNPJ: 07761431906
CADASTRO: 4657400 QUADRA: 0010 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 29 / 1248 / 2022
CAMILA VERBES DOS SANTOS GROSSI CPF/CNPJ: 07761431906
ENDEREÇO: EST ESTRADA URUPES, Nº 1742221 CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1255 / 2022
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 004A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
CADASTRO: 4713210 QUADRA: 0014 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA MIGUEL ANGELO REMOR, S/Nº CEP: 87506110
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 21 / 1255 / 2022
JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRO DE MIRANDA, Nº 21 , VILA ESPERANÇA, MARINGÁ-PR, CEP: 87020-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1255 / 2022
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 004B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
CADASTRO: 4713220 QUADRA: 0014 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA MIGUEL ANGELO REMOR, S/Nº CEP: 87506110
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 22 / 1255 / 2022
JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRO DE MIRANDA, Nº 21 , VILA ESPERANÇA, MARINGÁ-PR, CEP: 87020-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1285 / 2022

No dia 27 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1285 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JANDERSON MENDES SAMPAIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.187.881-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0041 Lote 0015, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4206600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de agosto de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda — Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1285 / 2022** CADASTRO: **1-4206600** ZONA: **0007** QUADRA: **0041** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: JANDERSON MENDES SAMPAIO - CPF/CNPJ: 018.187.881-01
ENDEREÇO: RUA ADROALDO PIZINNI, Nº 241 - JARDIM INDEPENDENCIA, DOURADOS-MS, CEP: 79814--020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1471 / 2022

No dia 3 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1471 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MARCIO ROGERIO LUIZ DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 026.005.489-55,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 009A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4394110.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de agosto de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda — Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1471 / 2022** CADASTRO: **1-4394110** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **009A**

CONTRIBUINTE: MARCIO ROGERIO LUIZ DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 026.005.489-55
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARECIDIO CASSIANO, Nº 2288 - PARQUE ALPHAVILLE I, UMUARAMA/PR-, CEP: 87504-645

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 12 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas referente a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas referente a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 12 de agosto de 2022.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para entidade devidamente inscrita no CMDCA - Associação Colorindo o Futuro e Centro Espírita Irmãos de Luz - Projeto Bebê Feliz.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a Concessão de divisórias para a Associação Colorindo o Futuro de Umuarama e kit de maternidade para o Projeto Bebê Feliz.
Parágrafo Único. As entidades deverão apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos itens a serem utilizados, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Serão beneficiadas as seguintes entidades:
I – Associação Colorindo o Futuro de Umuarama, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.111.590/0001-00, receberá o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em paredes divisórias;
II - Centro Espírita Irmão de Luz - Allan Kardec - Projeto Bebê Feliz, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.625.045/0001-91, receberá o valor total de 6.000,00 (seis mil reais) em kit maternidade.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 12 de agosto de 2022.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2022
Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2022, ano-calendário de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de doações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor doado;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 12 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 22.673,24 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2022, ano-calendário de 2021.
Parágrafo Único. As entidades deverão apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Serão beneficiadas as seguintes entidades:
I – Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92, receberá R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
II - Associação de Pais e amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, CNPJ: 80.907.819-0001-76, receberá R$ 8.000,00 (oito mil reais);
III - Centro Espírita Irmão de Luz - Allan Kardec - Projeto Bebê Feliz, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.625.045/0001-91, receberá o valor total de 1.321,47 (mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos);
IV - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404.0001/29, receberá R$ 6.951,77 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos);
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de agosto de 2022.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2021 referente ao cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA pelo Sistema SIFF do Incentivo CMDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,
CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente à prestação de contas do 1º semestre de 2021 do Incentivo CMDCA através do ofício nº 120/2022 e da justificativa de saldo superior a 30% encaminhada através do ofício nº 121/2022;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 12 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente o 1º semestre de 2021 do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo CMDCA.
Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 121/2022, para o saldo superior a 30% na conta corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de agosto de 2022.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA